

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
-MODO DE DISPUTA ABERTO-**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES, INCLUINDO SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE IP DEDICADA E LINKS DE COMUNICAÇÃO VIA FIBRA ÓPTICA, GERENCIAMENTO DE REDE COM PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DDOS, FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA PARA ÁREAS URBANAS, AQUISIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE REDE NEXT GENERATION FIREWALL (NGFW), FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E LICENÇAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA IP COM ESTRUTURA DE COMUNICAÇÕES UNIFICADAS E PABX EM NUVEM, ALÉM DA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE SEM FIO CORPORATIVA, GARANTINDO SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO, CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANATEL E ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COROMANDEL/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Coromandel–MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.591.149/0001-58, por meio do pregoeiro e da equipe de apoio designada pela Portaria n.º 01, de 02 de janeiro de 2025, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no modo de disputa aberto, adotando o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como dos Decretos Municipais n.º 256/2023 e n.º 263/2023, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, e demais condições dispostas no edital.

A presente licitação tem por objetivo implementar **REGISTRO DE PREÇOS**, com a formalização de Ata de Registro de Preços, visando à contratação futura e eventual, conforme as necessidades da administração pública, observadas as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital.

A sessão pública deste pregão será aberta por comando do (a) Pregoeiro (a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

- | |
|---|
| • ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO |
|---|

Dia 14/05/2025 às 08:00 (oito horas).

- **LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:**
Dia 14/05/2025 às 07:59 (sete horas e cinquenta e nove minutos).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta licitação consiste na seleção da proposta mais vantajosa para o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e manutenção de soluções de telecomunicações, incluindo serviços de conectividade IP dedicada e links de comunicação via fibra óptica, gerenciamento de rede com proteção contra ataques DDoS, fornecimento de acesso à internet banda larga para áreas urbanas e rurais, aquisição e implementação de solução de segurança de rede Next Generation Firewall (NGFW), fornecimento de equipamentos e licenças, prestação de serviços de telefonia fixa comutada IP com estrutura de comunicações unificadas e PABX em nuvem, além da implantação de infraestrutura de rede sem fio corporativa, garantindo suporte técnico contínuo, conformidade com as normas da ANATEL e atendimento às necessidades do Município de Coromandel/MG, conforme as condições, quantidades e requisitos estabelecidos no presente Edital, seus anexos e no Termo de Referência.
- 1.2 A licitação será desmembrada em itens e/ou lotes, de acordo com a tabela apresentada no Termo de Referência.
- 1.3 O critério de seleção adotado será o **Menor Preço Global**, conforme critério estabelecido no Termo de Referência, desde que atendidas todas as exigências estipuladas neste Edital, seus Anexos e no Termo de Referência, referentes às especificações do objeto.
- 1.4 Serviços/Produtos com valores superiores ao montante de referência estabelecido nesta licitação não serão adquiridos/contratados.

2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 2.1 As despesas decorrentes com o objeto desta licitação constam no Termo de Referência.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para participar do pregão eletrônico, os licitantes devem realizar o seu credenciamento no sistema PREGÃO ELETRÔNICO por meio do site <https://licitanet.com.br/>. Os interessados em participar devem realizar o procedimento de credenciamento antes da data estabelecida para o início da sessão pública via internet.
- 3.2 O credenciamento será efetuado por meio da atribuição de uma chave de identificação e senha, de caráter pessoal e intransferível, que possibilitará o acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3 É importante ressaltar que o ato de credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal, bem como na presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na modalidade eletrônica.
- 3.4 Destacamos que, se o licitante deixar de marcar o campo da Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.5 Cabe ressaltar que o licitante assume total e formal responsabilidade pelas transações realizadas em seu nome, confirmando a veracidade de suas propostas e lances, incluindo atos praticados diretamente ou por seu representante. Nesse sentido, isenta-se o provedor do sistema e a entidade promotora da licitação de qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que praticados por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.
- 4.2 Os licitantes são os únicos responsáveis por todas as transações efetuadas em seu nome. Eles devem assumir a integral veracidade de suas propostas e lances, incluindo os atos praticados por eles próprios ou por seus representantes. Ressalta-se que o provedor do sistema ou o órgão/entidade promotora da licitação não

assumem responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, mesmo que por terceiros.

- 4.3 É de responsabilidade do cadastrado verificar a precisão de seus dados cadastrais nos sistemas mencionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos competentes. Caso identifiquem incorreções ou desatualizações, devem realizar imediatamente a correção ou atualização dos registros, uma vez que a não observância desse requisito pode ensejar a desclassificação no momento da habilitação.
- 4.4 Salienta-se que serão aplicadas disposições favoráveis às microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas (conforme mencionado no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021), agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas e microempreendedores individuais (MEI), nos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 123 de 2006 e pelo Decreto n.º 8.538 de 2015.
- 4.5 A participação nesta licitação implica na aceitação integral das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. O não cumprimento destas condições resultará no impedimento sumário do licitante neste certame.
- 4.6 Não serão aceitas alegações de desconhecimento dos itens do Edital ou reclamações quanto ao seu conteúdo por parte dos licitantes após a abertura do certame. As licitantes devem ler atentamente o Edital e seus anexos antes de elaborar suas propostas e garantir que estas estejam em conformidade com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA.
- 4.7 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deve declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do TERMO DE REFERÊNCIA.
- 4.8 Mesmo sem declaração expressa, a apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estipuladas no Edital, seus Anexos e no Termo de Referência, sem prejuízo da estrita observância das normas previstas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

4.9 Declarar falsamente o cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeita a licitante às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.10 Não poderão disputar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nas seguintes situações:

- a) Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Empresas temporariamente suspensas do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.
- d) Empresas enquadradas nas vedações do artigo 14 da Lei nº 14.133/21.
- e) Empresas que não se enquadram no Artigo 4º, §2º da Lei nº. 14.133/21, no caso de ME e EPP.
- f) Qualquer empresa que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que participe da licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.
- g) Agentes públicos do órgão ou entidade contratante não podem, direta ou indiretamente, participar da licitação ou da execução do contrato, com respeito a situações que configurem conflito de interesses, conforme o § 1º do artigo 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- h) Pessoa física ou jurídica que seja autora do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, quando a licitação se relacionar a serviços ou fornecimento de bens vinculados a esses projetos:
 - h.1) Ressalte-se que a proibição acima se aplica também a empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico.
 - h.2) No entanto, as restrições mencionadas não impedem a realização de licitações ou contratos que exijam que o contratado elabore o projeto básico

e o projeto executivo, em casos de contratações integradas, e o projeto executivo em outros regimes de execução.

h.3) Não é permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que integrem listas de sancionados por agências oficiais de cooperação estrangeira ou organismos financeiros internacionais com recursos de financiamento ou contrapartida nacional, ou que tenham sido declaradas inidôneas de acordo com a Lei nº 14.133/2021 em licitações e contratações relacionadas a projetos e programas parcialmente financiados por essas entidades.

h.4) A proibição também se estende a terceiros que auxiliem na condução da contratação como membros da equipe de apoio, profissionais especializados ou funcionários de empresas que prestam assessoria técnica.

4.11 Neste processo, não foi estabelecido reserva de itens e ou cota para a participação das micro e pequenas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

4.11.1 Nos termos do art. 49, inciso III da Lei Complementar nº 123/06, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, não deverá ser aplicado a cota de 25% para participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes enviarão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), a proposta contendo a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO," que inclui a QUANTIDADE, PREÇO e, quando solicitado pelo sistema, a MARCA. É vedada a identificação do titular da proposta.

5.2 A submissão da documentação deve ser feita até o horário limite de início da Sessão Pública, no horário de Brasília, unicamente por meio do Sistema Eletrônico. Após esse prazo, a etapa de envio será encerrada automaticamente.

5.2.1 Caso haja identificação do titular da proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro.



- 5.2.2 O licitante é o único responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, devendo confirmar a integral veracidade de sua proposta de preços e lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.2.3 O licitante deve obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas **no PORTAL e as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA**, prevalecerão às últimas.
- 5.2.4 A proposta de preços registrada/inserida no sistema deve incluir todos os elementos que a compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros custos diretos ou indiretos relacionados à execução do objeto desta licitação.
- 5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante deve declarar, em campo próprio do sistema que:
- 5.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo como aprendizes, conforme o artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 5.3.3 Não tem funcionários realizando trabalhos degradantes ou forçados, em conformidade com os incisos III e IV do artigo 1º e o inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- 5.3.4 Cumpre os requisitos de reserva de vagas para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em leis e normas específicas.
- 5.4 Os licitantes organizados como cooperativas deve declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021.

- 5.5 Os fornecedores enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa devem declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006 e estão aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 dessa lei, de acordo com o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei n.º 14.133 de 2021.
- 5.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.8 Os licitantes podem retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação previamente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública;
- 5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.10 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.11 O Licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta **mediante o preenchimento no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:
- 6.1.1 Valor unitário e total do item;
- 6.1.2 Marca (se for o caso);
- 6.1.3 Modelo (se for o caso);

- 6.1.4 Em se tratando de produtos de fabricação da empresa, os campos marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra “**marca própria**”);
- 6.1.5 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6 Os licitantes deverão se atentarem ao preenchimento da proposta inicial, pois a sequência dos itens informada no edital, podem estar diferentes da sequência disponibilizada na plataforma eletrônica Licitanet.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E ENVIO DAS PROPOSTAS REALINHADAS

- 7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no ITEM 6.1 DO EDITAL.
- 7.1.1 O pregoeiro pode suspender a sessão para visualizar e analisar preliminarmente a proposta ofertada, que está inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema. Ele confrontará as características com as exigências do Edital e seus anexos e poderá desclassificar, de forma justificada, aquelas que não estejam em conformidade, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

- 7.2 Os licitantes podem retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3 Será desclassificada a proposta que identificar o licitante.
- 7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5 A não desclassificação da proposta não impede seu julgamento definitivo em sentido contrário, o qual ocorrerá na fase de aceitação.
- 7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, e somente essas participarão da fase de lances.
- 7.7 O sistema disponibilizará um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes devem encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Eles receberão imediatamente informações sobre o recebimento do lance e o valor registrado.
- 7.9 O licitante só pode oferecer um lance com valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance que ele tenha registrado no sistema.
- 7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento), em relação ao valor unitário estimado.
- 7.11 O modo de disputa "**ABERTO**" é adotado para o envio de lances no pregão eletrônico. Os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12 A etapa de lances na sessão pública tem uma duração inicial de dez minutos e é prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver um lance oferecido nos últimos dois minutos do período de duração.
- 7.13 A prorrogação automática da etapa de lances, conforme mencionado no item anterior, tem uma duração de dois minutos e ocorre sucessivamente a cada novo lance dentro desse período, incluindo lances intermediários.
- 7.14 Se não houver novos lances seguindo as regras estabelecidas nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente.

- 7.15 Encerrada a fase competitiva sem a prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro, com a assistência da equipe de apoio, pode, com justificativa, reiniciar a sessão pública de lances com o objetivo de obter o melhor preço.
- 7.16 Não são aceitos dois ou mais lances de mesmo valor; prevalece aquele que foi recebido e registrado primeiro.
- 7.17 Durante a sessão pública, os licitantes são informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem a identificação do licitante.
- 7.18 Se houver desconexão com o Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico pode permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.
- 7.19 Se a desconexão do sistema eletrônico pelo pregoeiro persistir por mais de dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após 24 horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, por meio do site de divulgação.
- 7.20 Se um licitante não apresentar lances, ele concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21 Em relação a itens não exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da etapa de lances, será feita uma verificação automática junto à Receita Federal para determinar o porte da empresa. O sistema destacará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes e as comparará com a primeira classificada, se esta for uma empresa de maior porte. Isso é feito de acordo com as disposições dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21.1 Nessa situação, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem até 5% acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira classificada.
- 7.21.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada de acordo com o item anterior tem o direito de fazer uma última oferta para desempatar, a qual deve ser obrigatoriamente menor que a da primeira classificada, dentro de um prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, após a comunicação automática.
- 7.21.3 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as outras microempresas e empresas de pequeno porte que se encaixem nessa faixa de 5% também têm o direito de apresentar uma oferta no mesmo prazo.

- 7.21.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte nesse intervalo de 5%, será realizado um sorteio entre elas para determinar qual delas terá o direito de fazer a primeira oferta para desempate.
- 7.21.5 Só pode haver empate entre propostas iguais (sem lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21.6 Na hipótese do item anterior, em caso de empate entre propostas ou lances, o critério de desempate seguirá a ordem do art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:
- 7.21.6.1 Uma disputa final, na qual os licitantes empatados podem apresentar novas propostas em sequência.
 - 7.21.6.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, com preferência pelo uso de registros cadastrais para atestar o cumprimento das obrigações estabelecidas na lei.
 - 7.21.6.3 Avaliação do desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação.
 - 7.21.6.4 Avaliação do desenvolvimento de um programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.21.7 Se o empate persistir, será assegurada preferência sucessivamente para bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.21.7.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante. No caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado onde o município se localiza.
 - 7.21.7.2 Empresas brasileiras.
 - 7.21.7.3 Empresas que investem em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 7.21.7.4 Empresas que comprovam a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
 - 7.21.7.5 Sorteio entre as propostas empatadas.
- 7.22 Após a negociação do preço, o pregoeiro inicia a fase de aceitação e julgamento da proposta.

- 7.22.1 A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado devido à sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.23 A proposta do licitante classificado em primeiro lugar adequada/realinhada ao último lance ofertado deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas no próprio sistema, a contar da solicitação do Pregoeiro.
- 7.23.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 7.23.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 7.23.3 O licitante poderá assinar a proposta final disponibilizada no sistema (ASSINAR P. FINAL).
- 7.23.4 O LICITANTE DEVERÁ INFORMAR NO CAMPO DE OBSERVAÇÃO DO SISTEMA OU NO CHAT O REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO E DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO.
- 7.23.5 O EMAIL INFORMADO PELA LICITANTE DEVERÁ SER DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, POIS ESSE EMAIL SERÁ UTILIZADO PARA O ENCAMINHAMENTO DAS ATAS E CONTRATOS PARA ASSINATURA.
- 7.23.6 Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar os valores unitários e globais, que deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.
- 7.23.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

- 7.23.8 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de seu término.
- 7.24 Após a negociação de preços, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.25 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com **no máximo 02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no anexo i – termo de referência. caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no chat mensagem para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.
- 7.26 Caso o licitante, por erro de digitação, queira cancelar lance já realizado, só poderá ser cancelado o último lance feito, ou seja, poderá ser feito o cancelamento de um único lance, não havendo a possibilidade de cancelar lances dados antes do último realizado. Se constatado que o participante esteja cancelando lances reiteradamente, de ofício, este será desclassificado, em face de sua má fé, considerando, ainda, as sanções cabíveis em casos de fraude ou conluio em licitação.

8. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar um preço final superior ao preço máximo estabelecido ou que apresentar um preçomanifestamente inexequível.
- 8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 8.4 Qualquer interessado pode solicitar a realização de diligências para avaliar a exequibilidade e a legalidade das propostas, desde que apresentem provas ou indícios que fundamentem a suspeita.
- 8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
- 8.6.1 O prazo estabelecido pode ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, desde que seja feita antes do fim do prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.6.2 Entre os documentos que o Pregoeiro pode solicitar, estão aqueles que contenham as características do material ofertado, como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações relevantes, como catálogos, folhetos ou propostas, enviados por meios eletrônicos ou, se necessário, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro. Isso deve ser feito sem prejuízo do envio posterior pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.3 Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.6.4 Caso seja necessário, o Pregoeiro suspenderá a sessão e informará no "chat" a nova data e horário para a continuidade.
- 8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.6.6 Também nas hipóteses que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar para a seguinte, ele pode negociar com o licitante para obter um preço mais vantajoso.

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.6.8 Após Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>)

9.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2 Constatada a existência de sanção de inidoneidade, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.1.3.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de

2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 9.1.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.1.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.1.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.1.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.
- 9.1.8 Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, no prazo de até 02 (DUAS HORAS), contado da solicitação do pregoeiro.

Os licitantes classificados em 1º lugar deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as

Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

b.1) O contrato social consolidada dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.2.1 O objeto social descrito no ato constitutivo referente às alíneas a), b), c), d), e) ou f) deste item deverão possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

9.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E OUTROS:

- a) Prova de Inscrição no **CNPJ**. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da

Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- g) **Certidão Simplificada**, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) se couber;
- h) Documento de Identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG.

9.3.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) As regras, condições e relação de documentos para a comprovação da qualificação técnica estão estabelecidos no Termo de Referência Anexo I item 12.

9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial; expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor; O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

9.5 DECLARAÇÕES

9.5.1 As declarações exigidas para habilitação na lei 14.133/2021 (artigos 63, I, IV, §1º e 68, VI) serão geradas pelo Pregoeiro no próprio sistema Licitanet e anexadas ao processo licitatório. o fornecedor deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- 9.5.1.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 9.5.1.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 9.5.1.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 9.5.1.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 9.5.1.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 9.5.1.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 9.6 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.
- 9.6.1 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
 - 9.6.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 9.6.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 9.6.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.6.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.
- 9.6.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 9.6.6.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 9.6.6.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.6.7 Na análise dos documentos de habilitação o pregoeiro e sua equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.6.8 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.1.10.
- 9.6.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.6.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.6.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.6.12 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

10. DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recursos relacionados ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação do processo licitatório obedecerá ao disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O prazo para interposição de recursos é de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

10.3 Caso o recurso apresentado conteste o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 A intenção de interpor o recurso deve ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.3.2 O prazo para a apresentação das razões do recurso será iniciado na data da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3.3 Na situação de adoção da inversão de fases conforme o § 1º do artigo 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para a apresentação das razões do recurso começará na data da intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos devem ser encaminhados através do campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que emitiu o ato ou proferiu a decisão recorrida. Essa autoridade tem a prerrogativa de reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior. Esta última deve proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento dos autos.

10.6 Recursos apresentados fora do prazo não serão aceitos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso por parte dos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso. Deve ser assegurada a vista imediata dos elementos essenciais para a defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo em relação ao ato ou decisão recorrida até que seja proferida a decisão final pela autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso anula apenas os atos que não podem ser reaproveitados.

10.10 Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados no endereço mencionado neste Edital para consulta.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes circunstâncias:

11.1.1 No caso de provimento de recurso que leve à anulação de atos ocorridos antes da realização da sessão pública precedente, ou na hipótese de anulação da própria sessão pública. Nestes casos, os atos anulados e aqueles dependentes deles serão repetidos.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação da proposta do licitante mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não cumprir com a assinatura do contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, conforme o disposto no artigo 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas situações, seguir-se-ão os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação será realizada através do sistema eletrônico no chat.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A adjudicação e homologação do objeto da licitação serão efetuadas pela autoridade competente.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não será exigida garantia de execução do contrato.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Após a homologação do certame, será convocado o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 03 (três) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

14.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



- 14.3 Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 14.4 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, ou contrato dela decorrente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou revogar, a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 14.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:
- 14.5.1 convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 14.5.2 adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

15. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 15.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 15.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 15.3 Na hipótese prevista no item anterior, o município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

- 15.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 15.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 15.6 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 15.7 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 15.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 15.9 Se não obtiver êxito nas negociações, o município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 15.10 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 15.11 As solicitações de ou reequilíbrio devem ser enviadas através do sistema correio eletrônico ou através de protocolo no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, situado à Rua Artur Bernardes, nº 170 – Bairro Centro – Coromandel/MG, aos cuidados do gestor de contratos.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1 As regras, condições de pagamento e demais procedimentos correlatos estão estabelecidos no Termo de Referência.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa o licitante que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, para fins do inciso X do artigo 155 da Lei 14.133/21 entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.2 O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato (Art 155, inciso I, da Lei 14.133/21), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, por qualquer das infrações constantes no artigo 155 da Lei 14.133/21.
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do artigo 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII a XII do artigo 155 da Lei 14.133/21, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

- 19.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.4 Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.5 . Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.33, de 2021).
- 19.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante o Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 19.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 19.9 Na aplicação das sanções serão consideradas (§1º art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 19.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 19.9.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - 19.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 19.9.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 19.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.10 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 19.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também

sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observado, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.33, de 2021).

19.13 O Contratante deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

19.15 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos Anexos a este Edital.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá impugnar este Edital.

20.2 A impugnação deverá ser efetuada eletronicamente através do sistema no site <https://www.licitanet.com.br/processos.html>.

20.3 A decisão sobre a impugnação será de responsabilidade do Pregoeiro, como auxílio dos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, e deverá ser tomada em até 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento da impugnação.

20.4 Caso a impugnação seja acolhida, uma nova data para a realização do certame será definida e publicada.

- 20.5 Pedidos de esclarecimento relacionados a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, e devem ser efetuados eletronicamente através do sistema.
- 20.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos em até dois dias úteis a partir da data de recebimento do pedido, podendo solicitar informações adicionais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.
- 20.7 Impugnações e pedidos de esclarecimentos não afetarão os prazos estabelecidos no certame.
- 20.7.1 Conceder efeito suspensivo à impugnação é uma medida excepcional e deve ser devidamente justificada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.
- 20.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e serão vinculativas tanto para os participantes quanto para a Administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 Será divulgada no sistema eletrônico uma Ata da sessão pública do Pregão.
- 21.2 Caso não haja expediente ou ocorra um fato que impeça a realização do certame na data estipulada, a sessão será automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 21.3 Todos os prazos mencionados no Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília – DF.
- 21.4 A assinatura de documentos pode ser realizada por meio de certificado digital.
- 21.5 As normas que regulamentam a licitação serão interpretadas de forma a ampliar a competição entre os interessados, desde que isso não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia e a segurança da contratação.
- 21.6 Os licitantes devem estar cientes das condições de participação no certame e devem assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- 21.7 Na contagem dos prazos estipulados neste Edital, o dia de início será excluído, e o dia de vencimento será incluído. Os prazos começarão e terminarão nos dias úteis do horário de expediente na Administração.

- 21.8 O não cumprimento de exigências formais não essenciais não resultará na exclusão do licitante, desde que o ato possa ser aproveitado, observando os princípios de isonomia e interesse público.
- 21.9 Em caso de conflito entre as disposições deste Edital e seus anexos ou outras partes do processo, prevalecerão as do Edital.
- 21.10 O Edital completo está disponível no endereço eletrônico www.coromandel.mg.gov.br, www.licitanet.com.br, <https://pncp.gov.br/app/editais> e pode ser lido ou obtido no endereço Rua Artur Bernardes, nº 170 – Bairro Centro – Coromandel/MG, CEP: 38.550-000, nos dias úteis, das 07 horas às 17 horas.
- 21.11 Os licitantes são responsáveis pela autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsificação de documentos ou informações resultará na desclassificação imediata ou na inabilitação do licitante, além de possíveis sanções administrativas, civis e penais.
- 21.12 O Pregoeiro pode solicitar assessoria técnica de órgãos ou profissionais especializados para análise da documentação e julgamento das Propostas Comerciais.
- 21.13 O Pregoeiro pode, por interesse da Administração, adotar medidas saneadoras durante o certame, corrigindo omissões e erros formais, desde que não contrariem a legislação vigente. Também pode realizar diligências junto aos licitantes para esclarecer questões do processo, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21.
- 21.14 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no Diário Oficial do Município e ou divulgadas nos sites: <https://coromandel.mg.gov.br/novo/licitacoes/>.
- 21.15 A participação na licitação pressupõe o conhecimento integral das condições deste Edital, bem como das normas legais aplicáveis.
- 21.16 A subcontratação de pessoas físicas ou jurídicas é proibida se houver qualquer tipo de vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil entre elas e um dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com um agente público que participe da licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Isso também se aplica a cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.
- 21.17 O Município de Coromandel/MG pode revogar total ou parcialmente a licitação por razões de interesse público ou anulá-la devido à ilegalidade, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema.

- 21.18 Para atender aos seus interesses, o Município de Coromandel/MG pode, a qualquer momento, alterar os quantitativos sem afetar os preços unitários ofertados, respeitando os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21.
- 21.19 O Município de Coromandel/MG pode prorrogar, por conveniência exclusiva, os prazos para o recebimento das propostas ou a abertura dos envelopes.
- 21.20 Para questões judiciais resultantes deste Edital, o foro competente será a Comarca de Coromandel/MG.
- 21.21 Este Edital inclui os seguintes anexos:
- a) ANEXO I – Termo de Referência
 - b) ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Coromandel, 16 de abril de 2025.

Fernando Breno Valadares Vieira
Prefeito Municipal de Coromandel

Antônio Eustáquio Lemes
Gestão Municipal de Finanças, Tributos e Orçamentos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e manutenção de soluções de telecomunicações, incluindo serviços de conectividade IP dedicada e links de comunicação via fibra óptica, gerenciamento de rede com proteção contra ataques DDoS, fornecimento de acesso à internet banda larga para áreas urbanas e rurais, aquisição e implementação de solução de segurança de rede Next Generation Firewall (NGFW), fornecimento de equipamentos e licenças, prestação de serviços de telefonia fixa comutada IP com estrutura de comunicações unificadas e PABX em nuvem, além da implantação de infraestrutura de rede sem fio corporativa, garantindo suporte técnico contínuo, conformidade com as normas da ANATEL e atendimento às necessidades do Município de Coromandel/MG, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.
- 1.2 A distribuição dos serviços contratados será apresentada nas tabelas a seguir:
 - 1.2.1 **Tabela 01 (LOTE 01)** – Plano Técnico de Implementação de Links, VPN e Infraestrutura de Rede: Contém as especificações técnicas dos links de comunicação e da infraestrutura necessária para a prestação dos serviços.
 - 1.2.2 **Tabela 02** – Mapa de Distribuição dos Serviços de Conectividade no Município: Apresenta a relação dos locais atendidos, incluindo a velocidade contratada e os pontos de instalação.
 - 1.2.3 **Tabela 03 (LOTE 02)** – Dimensionamento e Configuração dos Serviços de Telecomunicações: Especifica os serviços de telefonia, equipamentos e quantidades necessárias para a implementação da solução.
 - 1.2.4 **Tabela 04** – Secretarias, Locais, Endereços e Contatos para Portabilidade ou Aquisição de Números: Lista os pontos onde os serviços de telefonia serão implantados, indicando os números existentes e a necessidade de novas aquisições.

Tabela 01 (LOTE 01): Plano Técnico de Implementação de Links, VPN e Infraestrutura de Rede.

ITEM	COD. ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	NOME RESUMIDO DA DESCRIÇÃO	UN	QTDE	PRAZO (MESES)	VLR. UN.	VL TOTAL
1	50400195876918	Implementação, configuração, operação e manutenção de um link de comunicação privada (VPN MPLS) entre a sede da Prefeitura Municipal e seus pontos remotos, com velocidade de 10 Mbps para acesso à internet banda larga por fibra óptica. Cessão em regime de comodato dos equipamentos necessários e 2 roteadores wireless.	Plano 01	SE	240	12	R\$ 80,00	R\$ 19.200,00
2	50400195876919	Implementação, configuração, operação e manutenção de um link de comunicação privada (VPN MPLS) entre a sede da Prefeitura Municipal e seus pontos remotos, com velocidade de 100 Mbps para acesso à internet banda larga por fibra óptica. Cessão em regime de comodato dos equipamentos necessários e 2 roteadores wireless.	Plano 02	SE	60	12	R\$ 83,33	R\$ 5.000,00
3	50400195876920	Implementação, configuração, operação e manutenção de um link dedicado de 300 Mbps via fibra óptica, garantindo comunicação privada segura (VPN MPLS) e acesso à internet. Cessão em regime de comodato dos equipamentos necessários e 5 roteadores wireless.	Plano 3	SE	12	12	R\$ 266,67	R\$ 3.200,00
4	50400195876921	Implementação, configuração, operação e manutenção de um link dedicado de 600 Mbps via fibra óptica para acesso à internet. Cessão em regime de comodato dos equipamentos necessários e 5 roteadores wireless.	Plano 04	SE	252	12	R\$ 766,67	R\$ 193.200,00
5	50400195876922	Implementação, configuração, operação e manutenção de um link dedicado de 1 Gbps via fibra óptica, garantindo comunicação e acesso à internet. Cessão em regime de comodato dos equipamentos necessários e 5 roteadores wireless.	Plano 05	SE	120	12	R\$ 1.666,67	R\$ 200.000,00
VALOR TOTAL (GRUPO): R\$ R\$ 420.600,00								

Tabela 02: Mapa de Distribuição dos Serviços de Conectividade no Município

ITEM	LOCAL	SECRETARIA RESPONSÁVEL	ENDEREÇO	PLANO (DESCRIÇÃO NA TABELA 01)
1	IPSEMG	FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	R. CLARINDO GOULART, Nº 840, CENTRO	PLANO 01



2	RECURSOS HUMANOS	FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	AV. ISRAEL PINHEIRO, Nº 334, CENTRO	PLANO 02
3	RODOVIÁRIA	FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	R. ARTHUR BERNARDES, Nº 654, CENTRO	PLANO 01
4	SEDE PREFEITURA	FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	R. ARTHUR BERNARDES, Nº 170, CENTRO	PLANO 03 E PLANO 05 (VALOR REFERENTE AOS DOIS PLANOS)
5	CASA DA CULTURA	EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	R. RIO BRANCO, Nº 1040, CENTRO	PLANO 01 E PLANO 05 (VALOR REFERENTE AOS DOIS PLANOS)
6	CEI. LEONTINA MACHADO	EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	R. CLARINDO GOULART, Nº 708, CENTRO	PLANO 04
7	CEI. MARIA LUCIA FELIZARDO DA CUNHA	EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	R. TOMAZ MACHADO, Nº 118, BRASIL NOVO	PLANO 04
8	CRECHE MARIA CUSTÓDIA DAYRELL	EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	R. SÃO GERALDO, Nº 186, PITEIRAS	PLANO 04
9	CRECHE VOVÓ SINHÁ	EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	R. JOSÉ MACHADO, Nº 60, SANTA MARIA	PLANO 04
10	E.M. ANTÔNIO MATIAS PEREIRA	EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	R. SEBASTIÃO DE MOURA, Nº 367, BRASIL NOVO	PLANO 04
11	E.M. LAÉRCIO MENDES DE SAIRRE	EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	R. JOÃO DE SOUZA DAVI, Nº 123, SANTA MARIA	PLANO 04
12	POLO UAB	EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	R. SEBASTIÃO LOPES PEREIRA, Nº 264, SÃO DOMINGOS	PLANO 04
13	PRÉ-ESCOLAR ANTONIA GARCIA DOS SANTOS (GATO DE BOTAS)	EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	R. DOMINGOS LACERDA, Nº 1607, CENTRO	PLANO 04
14	SEDE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	R. OLEGÁRIO MACIEL, Nº 90, CENTRO	PLANO 02 E PLANO 04 (VALOR REFERENTE AOS DOIS PLANOS)
15	UAITEC	EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	R. MARECHAL FLORIANO, Nº 74, CENTRO	PLANO 04
16	AABB	INCLUSÃO SOCIAL E ESPORTE	AV. GOVERNADOR ISRAEL PINHEIRO, Nº 710, CENTRO	PLANO 05
17	SEDE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	INCLUSÃO SOCIAL E ESPORTE	R. ARTHUR BERNARDES, Nº 345, CENTRO	PLANO 01
18	CASA LAR	INCLUSÃO SOCIAL E ESPORTE	R. ADOLFO TIMOTEO DA SILVA, Nº 252, BRASIL NOVO	PLANO 04
19	CONSELHO TUTELAR	INCLUSÃO SOCIAL E ESPORTE	R. ODILON JACINTO, Nº 520, MANGABEIRAS	PLANO 04
20	CONVIVER	INCLUSÃO SOCIAL E ESPORTE	R. JUVÊNCIO GARCIA, Nº 28, SAGRADA FAMÍLIA	PLANO 04
21	CRAS	INCLUSÃO SOCIAL E ESPORTE	R. ANTÔNIO PENA, Nº 59, BRASIL NOVO	PLANO 04
22	CREAS	INCLUSÃO SOCIAL E ESPORTE	R. JUVÊNCIO MACHADO, Nº 82, MANGABEIRAS	PLANO 04
23	Clínica da Mulher	SAÚDE	AV GOV. ISRAEL PINHEIRO Nº 385 CENTRO	PLANO 04
24	GINÁSIO POLIESPORTIVO DR. HUMBERTO MACHADO	INCLUSÃO SOCIAL E ESPORTE	AV. MUNICIPAL, Nº 1515, CENTRO	PLANO 05
25	IEF	AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE	AV. GOVERNADOR ISRAEL PINHEIRO, 241, CENTRO	PLANO 04
26	IMA	AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE	R. ARTHUR BERNARDES, Nº 654, SÃO DOMINGOS	PLANO 04
27	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE	R. DOMINGOS LACERDA, Nº 684,	PLANO 1

			CENTRO	
28	ALMOXARIFADO (MAQUINÁRIO)	OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO	R. JOÃO AMARAL, S/N, SANTA MARIA	PLANO 01
29	ALMOXARIFADO CENTRAL	OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO	R. AURELIO ROSA, Nº 55, CENTRO	PLANO 01
30	SEDE SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO	OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO	R. AURELIO ROSA, Nº 55, CENTRO	PLANO 02 E PLANO 05 (VALOR REFERENTE AOS DOIS PLANOS)
31	CAPS	SAÚDE	R. RUI BARBOSA, Nº 462, CENTRO	PLANO 01
32	H-CAMP	SAÚDE	AV. DR HUMBERTO MACHADO, Nº 216, CENTRO	PLANO 02 E PLANO 04 (VALOR REFERENTE AOS DOIS PLANOS)
33	PRONTO SOCORRO	SAÚDE	AV. MUNICIPAL, Nº 1001, CENTRO	PLANO 02 E PLANO 04 (VALOR REFERENTE AOS DOIS PLANOS)
34	Almoxarifado Saúde	SAÚDE	R. GERSON COUTINHO DA SILVA Nº 19	PLANO 01
35	Laboratório	SAÚDE	R. GERSON COUTINHO DA SILVA Nº 45	PLANO 01
36	Farmácia	SAÚDE	AV. MUNICIPAL Nº 1041 AO LADO DO PRONTO SOCORRO	PLANO 01
37	UBSF BRASIL NOVO	SAÚDE	AV. JOSÉ CARNEIRO DE MENDONÇA, Nº 2649, BRASIL NOVO	PLANO 01
38	UBSF COROMANDEL	SAÚDE	R. JOSÉ MACHADO, Nº 60, SANTA MARIA	PLANO 01
39	UBSF LEILA DE FATIMA RESENDE	SAÚDE	R. DANTE PEREIRA, Nº 596, MANGABEIRAS	PLANO 01
40	UBSF PITEIRAS	SAÚDE	R. JOSÉ ALBERTO FIGUEIREDO, Nº 454, CENTRO	PLANO 01
41	UBSF SUB-TENENTE ADERLI DE OLIVEIRA BORGES	SAÚDE	R. JOÃO CRUVINEL, Nº 1028, SANTA MARIA	PLANO 01
42	UBSF TAQUARIL	SAÚDE	R. JOSÉ ALBERTO FIGUEIREDO, Nº 1035, TAQUARIL	PLANO 01
43	UBSF VILA BRANCA	SAÚDE	AV. MUNICIPAL, Nº 232, CENTRO	PLANO 01
44	ZOOSES	SAÚDE	R. RIO BRANCO, Nº 1070, CENTRO	PLANO 01
45		Transporte e mobilidade (Central de Câmeras)	R. JOÃO PINHEIRO Nº 687 CENTRO	PLANO 01 E PLANO 04 (VALOR REFERENTE AOS DOIS PLANOS)
46	PRAÇA ABEL FERREIRA	GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMUNICAÇÃO E INOVAÇÃO	PRAÇA ABEL FERREIRA, CENTRO	PLANO 05
47	Centro de Eventos Terezinha Rodrigues	EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO	R. DANTE PEREIRA DOS SANTOS Nº 1031, MANGABEIRAS	PLANO 05
48	Canil Municipal	SAÚDE	R. CLOVIS MACHADO S/N SANTA MARIA	PLANO 05
49	Lagoa 01	GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMUNICAÇÃO E INOVAÇÃO	PARQUE DE LAZER SAÍDA PARA PATROCÍNIO	PLANO 05
50	Lagoa 02	GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMUNICAÇÃO E INOVAÇÃO	PARQUE GOIA (LAGOA VALE DO SOL)	PLANO 05

1.3 O item 48 será instalado futuramente, pois o Canil Municipal ainda está em fase de construção. Já os itens 49 e 50 correspondem a pontos de internet destinados à



conexão das câmeras de segurança do município, garantindo a integração dos sistemas de monitoramento.

Tabela 03 (LOTE 02): Dimensionamento e Configuração dos Serviços de Telecomunicações.

Nº	COD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD. DE ITENS / SERVIÇOS	UN.	VALOR UN.	QTD. MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	50400195876924	Ramal IP completo com funcionamento por protocolo ethernet e funcionamento por redes com acesso à internet e por redes sem acesso à internet	150	SE	RS 20,667	12	RS 3.100,00	RS 37.200,00
2	50400195876925	Ramal IP básico com funcionamento por protocolo ethernet e funcionamento por redes com acesso à internet e por redes sem acesso à internet	150	SE	RS 15,333	12	RS 2.300,00	RS 27.600,00
3	50400195876926	Fone de cabeça monoauricular para telefones IP e/ou softfone	50	SE	RS 9,667	12	RS 483,33	RS 5.800,00
4	50400195876927	APARELHO IP GIGABIT COM FONTE e/ou POE	60	SE	RS 9,889	12	RS 593,33	RS 7.120,00
5	50400195876928	Gateway FXS 2 canais	20	SE	RS 18,333	12	RS 366,67	RS 4.400,00
6	50400195876929	Gateway FXS 4 canais	10	SE	RS 27,500	12	RS 275,00	RS 3.300,00
7	50400195876930	Gateway FXS 8 canais	06	SE	RS 31,667	12	RS 190,00	RS 2.280,00
8	50400195876931	Gateway FXS 16 canais	04	SE	RS 49,667	12	RS 198,67	RS 2.384,00
9	50400195876932	Gateway FXS 24 canais	02	SE	RS 68,333	12	RS 136,67	RS 1.640,00
10	50400195876933	TELEFONE PADRÃO ANALÓG.COM IDC e/ou SOFTWARE IDC/AGENDA	200	SE	RS 6,9167	12	RS 1.383,33	RS 16.600,00
11	50400195876934	Telefone sem fio analógico com IDC e/ou software IDC/agenda	40	SE	RS 11,4167	12	RS 456,67	RS 5.480,00
12	50400195876935	Telefone IP telefonista, com portas gigabit, com visor e teclas especiais + headset específico do aparelho de acordo com a preferência do operador: microfone gooseneck, headset Bluetooth integrado, headset RJ, fone Wi-Fi	02	SE	RS 108,3333	12	RS 216,67	RS 2.600,00
13	50400195876936	Software de supervisão e gerenciamento de ramais e linhas em tempo real incluindo relatórios gerenciais e gravações de chamadas internas e externas com acesso individualizado e níveis de acesso por usuário, com acesso de múltiplos usuários simultâneos, acesso a configurações básicas, intermediárias e avançadas, monitoramento dos ramais e gateways com tempo de resposta (latência) e status dos ramais e equipamentos, com acesso via web	01	SE	RS 175,000	12	RS 175,00	RS 2.100,00
14	50400195876938	Linhas digitais SIP Trunk – total 100 linhas com 150 DDR (portabilidade e mudança de tecnologia)	100	SE	RS 190,278	12	RS 2.283,33	RS 27.400,00
15	50400195876939	0800 com acesso fixo local com valor de ligações entrantes incluso (portabilidade e mudança de tecnologia)	02	SE	RS 241,667	12	RS 483,33	RS 5.800,00
16	50400195876940	1.000 minutos por linha em 100 linhas, para discagem fixa, celular, local e interurbano, em busca automática, DDR, minutagem coletiva para todas as linhas	100	SE	RS 736,111	12	RS 8.833,33	RS 106.000,00
17	50400195876941	Material de instalação para implantação física dos gateways FXS e/ou telefones IP internos e externos, configuração, instalação até o ponto do usuário, softfone's ou app	01	SE	RS 200,000	12	RS 200,00	RS 2.400,00
18	50400195876942	Material de instalação para implantação física dos gateways	01	SE	RS 200,000	12	RS 200,00	RS 2.400,00



		FXS ou telefones IP internos e externos relacionados aos enlaces de fibra, cabeamentos internos e reestruturação da rede telefônica interna e externa para garantir funcionamento ininterrupto via acesso à internet e principalmente sem acesso à internet, em redes locais interconectadas, com servidores de voz localmente e redundantes						
19	50400195876943	Material de instalação para implantação física dos switches incluindo infra relacionada aos enlaces de fibra óptica 04 F.O. internas e externas para interligação aos principais setores e dependências da prefeitura Municipal de Coromandel, e materiais relacionados	01	SE	R\$ 216,667	12	R\$ 216,67	R\$ 2.600,00
20	50400195876944	Software / hardware para monitoramento e gerência dos equipamentos e softwares em tempo real pela equipe de T.I. local e com suporte 24 horas por consultoria especializada local e dedicada para resolução de problemas relacionados à configuração e principalmente execução imediata de problemas físicos no local solicitado. Principalmente atendimento a unidades de saúde, emergenciais e administrativas.	01	SE	R\$ 175,000	12	R\$ 175,00	R\$ 2.100,00
VALOR TOTAL (GRUPO): R\$ 267.204,00								

Tabela 04: Secretarias, locais, endereços e contatos para portabilidade ou aquisição de números.

Nº	SECRETARIA	LOCAL	ENDEREÇO	CONTATO
1.	SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	CEI "Alberto Caetano Machado – Bá" "Creche Vovó Sinhá" - Sagrada Família	Rua Abílio Calixto, 280 – Bairro Sagrada Família	3841-3757
2.		Creche "Leontina Machado" - (Centro)	Rua Clarindo Goulart, 708 - Centro	3841-3758
3.		Creche "Maria Custódia Dayrell" - (Piteiras)	Rua Jonas Machado, 593 - Bairro São Domingos	3841-3760
4.		CEI "Maria Lúcia Felizardo da Cunha" - (Brasil novo)	Rua Tomaz Machado, 118 - Bairro Brasil Novo	3841-3759
5.		CEI "Gabriela Ferreira Sucupira"	Distrito do Lagamar dos Coqueiros	3841-8080
6.		Creche "Rita Soares"	Distrito da Santa Rosa	3841-5007
7.		Creche "Terezinha Caldeira Borges"	Distrito do Pântano	3841 – 6087
8.		Escola Municipal "Antônio Matias Pereira"	Rua Sebastião de Moura, 367 / Brasil Novo	3841-3774
9.		Escola Municipal "Laércio Mendes de Sairre"	Rua João de Souza Davi, 123 / Santa Maria	3841-3775
10.		Escola Municipal "Monsenhor Fleury Curado"	Distrito do Pântano	3841-6062
11.		Escola Municipal "Humberto de Campos"	Distrito do Santo Inácio	3841-3788
12.		Escola Municipal "Dr. Rubens de Castro"	Distrito do Brejão	3841-3788
13.		Pré-Escolar Arte de Sonhar	Sala Cedida – E.E. Clarindo Goulart	3841-1431
14.		Pré-escolar Dó-Ré-Mi	Distrito da Santa Rosa	3841-5028
15.		Pré-Escolar "Antônia Garcia"	Rua Domingos Lacerda, 1607 / Vila Branca	3841-3776
16.		Secretaria de Educação	Rua Olegário Maciel, 69	3841-3787



17.	Secretaria de Educação	Rua Olegário Maciel, 70	3841-3788
18.	Secretaria de Educação	Rua Olegário Maciel, 71	3841-3789
19.	Escola Municipal "Mons Fleury Curado"	Distrito do Pântano	3841-6062
20.	Escola Municipal "Humberto de Campos"	Distrito do Santo Inácio	3841-3788
21.	Escola Municipal "Dr. Rubens de Castro"	Distrito do Brejão	3841-3788
22.	Pré-Escolar "Arte de Sonhar"	Sala Cedida – E.E. Clarindo Goulart	3841-1431
23.	Pré-escolar "Dó-Ré-Mi"	Distrito da Santa Rosa	3841-5028
24.	Pré-Escolar "Antônia Garcia"	Rua Domingos Lacerda, 1607 / Vila Branca	3841-3776
25.	Escola do Altino	Altinho	3841-3787
26.	Escola do Alegre	Alegre	3841-3787
27.	Supervisora Pedagógica – Ensino Fundamental	Rua Olegário Maciel, 71 - Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo	3841-3788
28.	TEC POP (UAITEC)	Rua Marechal Floriano,74, Centro	3841-1612
29.	UAB	Rua Sebastião Lopes Pereira, 264 - São Domingos	3841-4344
30.	Casa da Cultura	Rua Rio Branco, 1000, Centro	3841-3777
31.	Biblioteca Municipal	Rua Rio Branco, 1000, Centro	3841-3778
32.	IFTM	Avenida Adolfo Timóteo da Silva, 433 - Brasil Novo	
33.	TEC POP (UAITEC)	Rua Marechal Floriano,74, Centro	38413.612
34.	UAB	Rua Sebastião Lopes Pereira, 264 - São Domingos	38414.344
35.	APAE	Rua Juvêncio Garcia, 27 - Sagrada Família	38411.892
36.	Casa da Cultura	Rua Rio Branco, 1000, Centro	3841-3777
37.	CAEEM	Rua Olegário Maciel,71	3841-3787
38.	Secretaria de Saúde	Rua Rio Branco, 1070, Centro	3841-2525
39.	Secretaria de Saúde	Rua Rio Branco, 1070, Centro	3841-1010
40.	Secretaria de Saúde	Rua Rio Branco, 1070, Centro	3841-2202
41.	Secretaria de Saúde	Rua Rio Branco, 1070, Centro	3841-3780
42.	Secretaria de Saúde	Rua Rio Branco, 1070, Centro	3841-3779
43.	Secretaria de Saúde	Rua Rio Branco, 1070, Centro	3841-1682
44.	UBS Brasil Novo	Avenida José Carneiro de Mendonça, 2549, Brasil Novo	3841-3786
45.	UBS Coromandel	Rua José Machado, 60, Santa Maria	3841-3785
46.	UBS Piteiras	Rua José Alberto Figueiredo, 454, Centro	3841-3784
47.	UBS Taquaril	Rua José Alberto Figueiredo, 1035, Taquaril	3841-3781
48.	UBS Mangabeiras	Rua Dante Pereira, 596, Mangabeiras	3841-4802
49.	UBS Tenente Aderli	Rua João Cruvinel, 1028, Santa Maria	3841-2990

SEC. SAUDE



50.		UBS Vila Branca	Avenida Municipal, 232, Centro	3841-1550
51.		Almoxarifado Saúde	Rua Gerson Coutinho, 19, Centro	3841-1696
52.		Secretaria de Saúde	Rua Rio Branco, 1070, Centro	3841-3783
53.		CAPS	Rua Rui Barbosa, 462, Centro	3841-3782
54.		Casa da Mulher	Avenida Governador Israel Pinheiro, 385, Centro	3841-2442
55.		D. Nica Tomaz	Rua 10, N° 225, Distrito Santa Rosa	Novos Números
56.		Manoel Antônio de Oliveira	Rua Pedro Caixeta de Carvalho, N° S/N, Distrito Pântano	Novos Números
57.		Antônio Albino de Jesus	Rua Vigilato, N° 30, Distrito do Mateiro	Novos Números
58.		Luiza Prima	Rua Um, N° 171, Distrito do Alegre	Novos Números
59.		Humberto Batista Ruas	Rua Principal, N° 151, Distrito do Lagamar	Novos Números
60.		Posto de Saúde Brejão	Rua Brejão, N° 297, Distrito do Brejão	Novos Números
61.		Secretaria de Saúde	Rua Rio Branco, 1070, Centro	Novos Números
62.		Secretaria de Saúde	Rua Rio Branco, 1070, Centro	Novos Números
63.		Secretaria de Saúde	Rua Rio Branco, 1070, Centro	Novos Números
64.		Secretaria de Saúde	Rua Rio Branco, 1070, Centro	Novos Números
65.		Secretaria de Saúde	Rua Rio Branco, 1070, Centro	Novos Números
66.		Secretaria de Saúde	Rua Rio Branco, 1070, Centro	Novos Números
67.		Ação Social	Rua Arthur Bernardes, 345, Centro	3841-3754
68.		Ação Social	Rua Arthur Bernardes, 345, Centro	3841-3755
69.		CRAS	Rua Antônio Pena, 59, Brasil Novo	3841-3731
70.	SEC. DE AÇÃO SOCIAL, INCLUSÃO E ESPORTE	Poliesportivo Dr. Humberto Machado	Avenida Municipal, 1515, Centro	3841-3761
71.		CREAS	Rua Egídio Machado, 1486, Vila Branca	3841-1990
72.		Conselho Tutelar	Rua Odilon Jacinto da Silva, 520, Mangabeiras	3841-1028
73.		Conviver	Rua Juvêncio Garcia, 28, Sagrada Família	3841-3728
74.		Almoxarifado Máquinas	Rua João Amaral, S/N, Santa Maria	3841-3768
75.		Almoxarifado Central	Rua Aurelio Rosa, 55, Centro	3841-3791
76.		Limpeza Urbana	Rua Aurelio Rosa, 55, Centro	3841-3769
77.		Secretaria de Obras	Rua Aurelio Rosa, 55, Centro	3841-3763
78.	SEC. OBRAS	Secretaria de Obras	Rua Aurelio Rosa, 55, Centro	3841-3764
79.		Secretaria de Obras	Rua Aurelio Rosa, 55, Centro	3841-3765
80.		Secretaria de Obras	Rua Aurelio Rosa, 55, Centro	3841-3766
81.		Setor de Transportes	Rua Aurelio Rosa, 55, Centro	3841-3790
82.	SEC. DE MEIO AMBIENTE E	Secretaria de Meio Ambiente	Rua Rui Barbosa, 444, Centro	3841-3767



83.	AGRONEGÓCIO	Secretaria de Agronegócio	Rua Rui Barbosa, 444, Centro	3841-3762
84.	SEC. FINANÇAS	PROCON	Rua Olegário Maciel, 71	3841-3756
85.		Casa do Servidor (RH)	Avenida Governador Israel Pinheiro, 334, Centro	3841-3771
86.		Casa do Servidor (RH)	Avenida Governador Israel Pinheiro, 334, Centro	3841-3772
87.		IPSENG	Rua Clarindo Goulart, 840, Centro	3841-1849
88.		Junta Militar	Rua Aurelio Rosa, 55, Centro	3841-3463
89.		Sede da Prefeitura Municipal	Rua Artur Bernardes, 170, Centro	3841-1344
90.		Sede da Prefeitura Municipal	Rua Artur Bernardes, 170, Centro	3841-3725
91.		Sede da Prefeitura Municipal	Rua Artur Bernardes, 170, Centro	3841-3733
92.		GABINETE	Gabinete do prefeito	Rua Artur Bernardes, 170, Centro

1.4 Vigência

1.4.1 A vigência da ata será de **12 (doze) meses**, observando-se as disposições legais e contratuais aplicáveis.

1.4.1.1 A Ata poderá ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021.

1.5 As quantidades a serem registradas foram definidas com base em um diagnóstico criterioso das necessidades específicas de cada unidade administrativa do Município de Coromandel/MG. Esse estudo teve como objetivo garantir a adequação dos serviços de telecomunicações às demandas operacionais da administração pública, promovendo maior eficiência na comunicação interna, segurança da informação e modernização da infraestrutura tecnológica. A relação detalhada dos locais que receberão os serviços está disponível nas tabelas a seguir, onde constam as especificações técnicas e a distribuição dos pontos de atendimento.

1.6 Diagnóstico e Planejamento da Contratação

1.6.1 A Administração Municipal, compreendendo a necessidade imperativa de modernização e integração de seus processos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), realizou uma análise detalhada da situação atual. Esse diagnóstico abrangeu:

- I. Levantamento dos equipamentos existentes e suas condições operacionais;
- II. Estudo das necessidades de expansão da rede e otimização dos serviços de telefonia;

- III. Identificação das deficiências na comunicação entre secretarias e órgãos municipais;
 - IV. Avaliação de riscos relacionados à segurança da informação e conformidade com normas de proteção de dados.
- 1.7 Durante a fase de planejamento interno, foram conduzidas consultas aos usuários internos, estudos comparativos de soluções disponíveis no mercado, apresentações técnicas de fornecedores e pesquisas de preços. Esse processo permitiu a definição de requisitos alinhados às legislações aplicáveis e às diretrizes dos órgãos de controle externo, garantindo conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais normas vigentes.

2. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e operacionais do Município de Coromandel/MG, por meio da implementação e manutenção de soluções de telecomunicações modernas e seguras. A contratação abrange serviços de conectividade IP dedicada, links de comunicação via fibra óptica, gerenciamento de rede com proteção contra-ataques cibernéticos, telefonia fixa IP, PABX em nuvem e infraestrutura de rede sem fio corporativa, conforme detalhado no Termo de Referência.
- 2.2 No tópico 1 do Estudo Técnico Preliminar (ETP), foram descritas as demandas específicas e os objetivos estratégicos da administração municipal com essa contratação. Destacam-se como principais finalidades:
- I. Garantir a modernização da infraestrutura de comunicação do município, ampliando a cobertura da rede de internet e telefonia nas unidades administrativas, escolas, postos de saúde e demais órgãos públicos;
 - II. Viabilizar a conectividade entre as unidades administrativas municipais, assegurando comunicação rápida e segura por meio de redes privadas virtuais (VPNs) e telefonia IP integrada;
 - III. Atender obrigações legais e normativas da administração pública, incluindo conformidade com as regras da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e regulamentações da ANATEL;

- IV. Implementar medidas robustas de segurança cibernética, por meio da adoção de Next Generation Firewall (NGFW), mitigação de ataques DDoS e monitoramento contínuo dos serviços contratados;
 - V. Proporcionar um ambiente tecnológico alinhado às melhores práticas do setor, permitindo a escalabilidade dos serviços de telecomunicações e a integração com soluções futuras.
- 2.3 No tópico 3 do ETP, foram estabelecidos os requisitos técnicos e funcionais essenciais para a contratação, garantindo que a solução contratada atenda plenamente às necessidades do município. Entre os principais requisitos, destacam-se:
- I. Disponibilização de links de comunicação de alta disponibilidade via fibra óptica, garantindo baixa latência, alta taxa de transferência e suporte a aplicações críticas da administração pública;
 - II. Fornecimento de telefonia IP com PABX em nuvem e integração unificada, permitindo comunicação eficiente entre todas as unidades administrativas;
 - III. Prestação de serviços de suporte técnico contínuo, monitoramento proativo e atualização dos equipamentos fornecidos em comodato;
 - IV. Implementação de infraestrutura de segurança de rede, incluindo firewalls de última geração (NGFW), controle de tráfego e políticas avançadas de segurança;
 - V. Atendimento aos critérios de interoperabilidade e escalabilidade, possibilitando futuras expansões da rede sem necessidade de substituição completa dos sistemas implantados.
- 2.4 No tópico 8 do ETP – Demonstrativo dos Resultados Pretendidos, foram elencados os impactos positivos esperados com a contratação, incluindo:
- I. Maior eficiência na comunicação interna da administração pública, reduzindo falhas operacionais decorrentes de problemas de conectividade e telefonia;
 - II. Aprimoramento da segurança cibernética, minimizando riscos de vazamento de dados e indisponibilidade dos serviços essenciais devido a ataques externos;

- III. Redução de custos operacionais a médio e longo prazo, por meio da adoção de telefonia IP em substituição à telefonia convencional, otimizando os gastos públicos;
 - IV. Melhoria na qualidade dos serviços prestados à população, garantindo que unidades de saúde, escolas, segurança pública e demais órgãos municipais disponham de conectividade confiável e suporte técnico adequado;
 - V. Flexibilização e escalabilidade da infraestrutura de telecomunicações, permitindo ajustes e ampliações conforme as necessidades da administração municipal.
- 2.5 Dessa forma, a contratação dos serviços especificados não apenas atende às demandas operacionais da administração pública, mas também se alinha às melhores práticas de gestão de telecomunicações, garantindo inovação, segurança e eficiência na prestação dos serviços públicos. A escolha da solução proposta foi embasada em análises técnicas rigorosas, estudos de viabilidade e considerações estratégicas, assegurando que o investimento realizado contribuirá diretamente para a modernização da administração municipal e a otimização dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SISTEMAS/SERVIÇOS

3.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e manutenção de soluções de telecomunicações, abrangendo:

3.1.1 Lote 1: Serviços de Conectividade e Internet

- I. Conectividade IP dedicada e links de comunicação via fibra óptica para garantir alta disponibilidade e baixa latência na comunicação interna da administração municipal.
- II. Conectividade IP Compartilhada e links de comunicação via fibra óptica, assegurando conectividade eficiente para as unidades administrativas.
- III. Gerenciamento de rede com proteção contra-ataques DDoS e implementação de firewall de última geração (NGFW), garantindo a segurança da infraestrutura digital do município.
- IV. Implementação de solução de segurança de rede, incluindo ferramentas de monitoramento, controle de tráfego e proteção contra ameaças cibernéticas.

- V. Implantação de infraestrutura de rede sem fio corporativa, garantindo cobertura Wi-Fi eficiente nas áreas determinadas.
- VI. Interligação dos pontos da Prefeitura Municipal por meio de uma VPN MPLS (*Multiprotocol Label Switching*), garantindo segurança, segmentação de tráfego e alta disponibilidade para as comunicações institucionais.
- VII. Cessão dos equipamentos necessários à execução dos serviços, incluindo roteadores, switches, modems e demais dispositivos para a correta operação da solução contratada.

3.1.2 **Lote 2:** Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) com Integração VoIP e Conectividade Corporativa, incluindo infraestrutura E1 e serviços regulados pela ANATEL

- I. Prestação de serviço de telefonia fixa comutada IP, integrando estrutura de comunicações unificadas (UC) e PABX em nuvem, garantindo escalabilidade e gerenciamento centralizado.
- II. Cessão dos equipamentos necessários à execução dos serviços, incluindo telefones IP compatíveis com o PABX virtual e demais dispositivos para plena operação.
- III. Realização da portabilidade numérica dos números telefônicos existentes, sempre que tecnicamente viável, ou fornecimento de novas numerações conforme a necessidade do município.
- IV. Fornecimento e instalação de cabeamento estruturado, incluindo fios, conectores, racks e demais acessórios necessários à integração da telefonia IP e à infraestrutura de rede.

3.2 REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS

3.2.1 A empresa contratada deverá garantir que os serviços e equipamentos atendam plenamente às exigências funcionais e não funcionais, assegurando a integração, a segurança e a escalabilidade da infraestrutura de telecomunicações do município.

3.2.2 Planejamento da Implementação e Ciclo de Vida do Objeto

3.2.2.1 A execução dos serviços será planejada para evitar interrupções nos serviços públicos e garantir a continuidade operacional da



administração municipal. O ciclo de vida do objeto compreenderá as seguintes fases:

- I. Fornecimento, instalação e ativação dos serviços e equipamentos, conforme especificado nas tabelas deste Termo de Referência.
- II. Configuração e integração dos sistemas de telefonia IP e PABX em nuvem com os serviços já existentes, garantindo a comunicação institucional sem falhas.
- III. Migração e ativação dos números telefônicos existentes, com portabilidade sempre que possível ou aquisição de novas numerações caso necessário.
- IV. Gerenciamento, monitoramento e manutenção contínua da infraestrutura de telecomunicações, garantindo alta disponibilidade, estabilidade e segurança dos serviços prestados.
- V. Treinamento e capacitação dos servidores municipais, assegurando que os usuários tenham pleno domínio do funcionamento e operação dos sistemas implantados.
- VI. Garantia da atualização tecnológica e conformidade regulatória, promovendo a manutenção da infraestrutura conforme as inovações do mercado e as exigências legais aplicáveis.

3.2.3 Escalabilidade e Expansão da Solução

- 3.2.3.1 A solução contratada deverá ser escalável, permitindo futuras expansões e adequações tecnológicas, sem necessidade de substituição completa dos sistemas implementados. A tecnologia adotada deverá garantir compatibilidade com novos padrões de conectividade e telecomunicações, assegurando que o município possa evoluir sua infraestrutura conforme as necessidades futuras.

3.2.4 Distribuição e Dimensionamento dos Serviços

- 3.2.4.1 A descrição detalhada das funcionalidades contratadas e suas especificações técnicas encontram-se organizadas nas seguintes tabelas:

- I. **Tabela 01 (LOTE 01):** Plano Técnico de Implementação de Links, VPN e Infraestrutura de Rede.
- II. **Tabela 02:** Mapa de Distribuição dos Serviços de Conectividade no Município.
- III. **Tabela 03 (LOTE 02):** Dimensionamento e Configuração dos Serviços de Telecomunicações.
- IV. **Tabela 04:** Secretarias, Locais, Endereços e Contatos para Portabilidade ou Aquisição de Números.

3.3 DETALHAMENTO DOS REQUISITOS

3.3.1 **LOTE 01:** Serviços de Conectividade e Internet

3.3.1.1 Conectividade IP

- I. Fornecimento de links de comunicação via fibra óptica dedicada, com capacidades escaláveis entre 10 Mbps a 1 Gbps, garantindo banda simétrica (upload/download) e alta disponibilidade.
- II. A Contratada deverá utilizar a tecnologia de encaminhamento de pacotes baseada em rótulos (labels) por meio do protocolo *MultiProtocol Label Switching (MPLS)*, de modo a garantir um isolamento completo do tráfego com a criação de tabelas de "labels" exclusivas de cada VPN ligando os "nós de rede" ao servidor *Firewall* da Prefeitura Municipal de Coromandel; possibilitando, ainda: acesso corporativo a servidores de aplicações centralizadas como sistemas corporativos, e-mail e Intranet; a formação de redes para compartilhamento de arquivos; integração de sistemas de telefonia; formação de sistemas de videoconferência; acesso remoto aos sistemas públicos entre outros nos pontos.
- III. A conexão deverá possuir garantia de 100% da largura de banda contratada, sem compartilhamento com outros clientes da operadora no caso do link dedicado.
- IV. A Contratada deverá garantir o Ping máximo de 20ms para conectividades do tipo fibra-óptica.
- V. Configuração de IP fixo e blocos de IPs públicos e válidos, conforme necessidade da Prefeitura.

3.3.1.2 Conectividade para Locais sem Disponibilidade de IP Dedicado



- I. Monitoramento e gerenciamento remoto dos links alternativos, com alertas automáticos de falhas e degradação do desempenho.
- 3.3.1.3 Infraestrutura de Rede Wireless
- I. Fornecimento e instalação de rede sem fio corporativa gerenciada (Wi-Fi empresarial), permitindo roaming contínuo entre os pontos de acesso e autenticação integrada aos sistemas da Prefeitura.
 - II. Disponibilização de access points de alta densidade (Wi-Fi 6 ou superior), com suporte a múltiplas SSIDs e controle de usuários via portal cativo.
 - III. Implementação de firewall e políticas de segurança específicas para usuários conectados via Wi-Fi, incluindo isolamento de redes e restrições de tráfego.
 - IV. Monitoramento centralizado e relatórios de tráfego detalhados, garantindo controle sobre acessos e consumo de banda.
- 3.3.1.4 Firewall e Proteção contra DDoS
- I. Implementação de um Next Generation Firewall (NGFW) para inspeção profunda de pacotes (DPI), prevenção de intrusões (IPS/IDS), filtragem de tráfego web, controle de aplicativos e VPN corporativa.
 - II. A solução deve suportar regras avançadas de segurança, políticas de QoS (Qualidade de Serviço) e segmentação de rede para diferentes serviços da Prefeitura.
 - III. Implementação de proteção contra-ataques DDoS (*Distributed Denial of Service*), com mitigação automática e monitoramento contínuo do tráfego.
 - IV. Integração com sistemas de segurança existentes, autenticação via Active Directory (LDAP), autenticação de dois fatores (2FA) e logs detalhados de acesso.
- 3.3.1.5 Roteador Dedicado
- I. Fornecimento, instalação e configuração de roteadores empresariais de alto desempenho, compatíveis com as exigências de tráfego do município.



- II. Equipamentos devem suportar VPN MPLS, roteamento dinâmico (BGP/OSPF), segmentação VLAN, QoS avançado e gerenciamento remoto.
- III. Roteadores devem ser redundantes e escaláveis, permitindo futura expansão da rede sem necessidade de substituição completa dos equipamentos.
- IV. Gerenciamento centralizado e acesso via interface web ou CLI, com logs de eventos e alertas em tempo real.

3.3.2 **LOTE 02:** Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) com Integração VoIP e Conectividade Corporativa, incluindo infraestrutura E1 e serviços regulados pela ANATEL

3.3.2.1 Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC)

- I. Fornecimento de STFC com numeração geográfica autorizada pela ANATEL.
- II. Disponibilização de troncos digitais (E1) ou SIP Trunk homologado para chamadas via STFC.
- III. Atendimento aos requisitos da Resolução ANATEL nº 73/1998.
- IV. Integração do STFC com o PABX Virtual, permitindo chamadas via rede pública de telefonia.

3.3.2.2 PABX Virtual Avançado

- I. Solução de PABX Virtual hospedada em datacenter redundante, com servidores triplamente redundantes (Local e/ou Nuvem) que utilizar tecnologia VoIP 2.0 (voz sobre IP) garantindo alta disponibilidade e continuidade do serviço e que tenha a capacidade de ser executado em qualquer dispositivo com e/ou acesso à internet.
- II. Serviços de Telefonia Fixa Híbrida combina as características do STFC tradicional com as vantagens da tecnologia VoIP para criar um sistema híbrido. Esta solução permite uma transição suave para a telefonia IP, mantendo a confiabilidade das linhas fixas para comunicações críticas, ao mesmo tempo em que oferece as funcionalidades e a flexibilidade da telefonia moderna baseada em IP.
- III. PABX virtual com capacidade para até 1.500 ramais IP.



- IV. Ramais entregues em link de fibra óptica dedicado com aparelho ONU conversor telefônico em comodato para toda localidade que possuir um link de internet.
 - V. Configuração de todos os ramais, linhas e complementos serão administradas em ambiente WEB pelo departamento de T.I. da prefeitura que terá suporte e acesso com níveis de SLA incluso.
 - VI. Capacidade para até 300 ramais IP, permitindo uma comunicação integrada e escalável entre todas as unidades administrativas do município.
 - VII. Compatibilidade com SIP Trunk, viabilizando conectividade com operadoras de telefonia e reduzindo custos operacionais.
 - VIII. Gerenciamento centralizado, possibilitando configuração remota de ramais, filas de atendimento e regras de roteamento de chamadas.
- 3.3.2.3 Chamadas Ilimitadas
- I. Plano de chamadas ilimitadas, abrangendo ligações locais, interurbanas (DDD) e chamadas para celulares de qualquer operadora nacional.
 - II. Monitoramento e controle de custos, com acesso a relatórios detalhados de consumo, duração de chamadas e categorização por setor.
- 3.3.2.4 Link E1 com 100 Canais e 150 DDRs
- I. Link E1 com 100 canais simultâneos, entregue via fibra óptica dedicada, garantindo estabilidade e qualidade de chamadas.
 - II. Inclusão de 150 DDRs (Discagem Direta ao Ramal), permitindo que cada setor Municipal tenha números diretos para atendimento específico.
 - III. Fornecimento de gateway conversor digital/IP em comodato, assegurando compatibilidade entre redes digitais e analógicas.
 - IV. Configuração de busca automática de chamadas, garantindo distribuição eficiente entre os canais disponíveis.
- 3.3.2.5 Números 0800
- I. Fornecimento de 02 números 0800, possibilitando que os cidadãos entrem em contato gratuitamente com os serviços municipais.

- II. Suporte à configuração de URA (Unidade de Resposta Audível), permitindo direcionamento automático das chamadas para os setores competentes.

3.3.2.6 Cessão de Telefones IP em Comodato

- I. Fornecimento integral de 200 (duzentos) telefones IP em comodato, eliminando a necessidade de aquisição de equipamentos pela administração Municipal.
 - o Os telefones IP disponibilizados atenderão às especificações de alta qualidade, com suporte a chamadas VoIP, áudio em alta definição e integração com o PABX Virtual.
- II. Os aparelhos cedidos contarão com recursos avançados, incluindo:
 - a. Display digital para identificação de chamadas.
 - b. Suporte a conferências e redirecionamento de chamadas.
 - c. Conectividade via cabo de rede ou Wi-Fi, dependendo da infraestrutura do local.
 - d. Compatibilidade com headsets para otimização do atendimento ao público.

3.3.2.7 Portabilidade Numérica

- I. Realização da portabilidade dos números telefônicos existentes, assegurando a continuidade dos serviços municipais sem alteração nas numerações já divulgadas à população.
- II. Fornecimento de novas numerações conforme necessário, atendendo à expansão das atividades municipais.

3.3.2.8 Software de Telefonia para Dispositivos Móveis

- I. Disponibilização de aplicativo compatível com Android e iOS, permitindo que os servidores utilizem a telefonia Municipal diretamente em dispositivos móveis.
- II. Integração com o PABX Virtual, transformando celulares em ramais internos, reduzindo custos e aumentando a flexibilidade da comunicação.
- III. Suporte a chamadas VoIP, videoconferências e mensagens de voz, com armazenamento seguro e acessível apenas por usuários autorizados.



- 3.3.2.9 Gravação de Chamadas e Relatórios Avançados
- I. Identificação detalhada de chamadas, incluindo número de origem e destino, data, horário e tempo de ligação.
 - II. Gravação automática de chamadas, armazenadas em nuvem e protegidas por controle de acesso e auditoria.
 - III. Relatórios detalhados, abrangendo:
 - a. Estatísticas de atendimento por setor e atendente.
 - b. Tempo médio de espera e duração das chamadas.
 - c. Registro de chamadas atendidas, efetuadas e perdidas.
- 3.3.2.10 Infraestrutura de Cabeamento e Instalação
- I. Fornecimento e instalação de cabeamento estruturado completo, incluindo fios, conectores, racks, pontos de rede e demais acessórios necessários para a integração eficiente da telefonia IP.
 - II. Adequação da infraestrutura física, garantindo organização, segurança e desempenho otimizado da comunicação digital.
- 3.3.2.11 Descrição técnica da obrigatoriedade de a operadora ser STFC
- I. Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) é um serviço de telecomunicações prestado por empresas públicas ou privadas. Sendo que, nos casos de empresas públicas, estas são contempladas por uma concessão pública em determinada região, setor ou estado, e são chamadas de concessionárias ou PMS. Já nos regimes privados os serviços são prestados por empresas autorizadas pela Anatel através de autorizações/outorgas com validade indeterminada para a prestação do Serviço.
 - II. No caso das autorizações, elas abrangem todo o território nacional e podem ser solicitadas por qualquer empresa que possua interesse em ofertar este serviço, o que significa que A OPERADORA necessita ser minimamente um autorizado STFC, e ter a OPERAÇÃO E INTERCONEXÃO DIRETA NA CIDADE DE COROMANDEL, possibilitando a realização de portabilidade numérica de outras operadoras para a sua operação sem necessidade de troca de número dos seus clientes, e

- comercializar novos blocos de numeração nas áreas locais com interconexões ativas.
- III. Informações relacionadas a Outorgas e comprovação da Licença STFC poderão ser solicitadas e verificadas no site da ANATEL e também de todos os cadastros necessários juntamente a ABR Telecom (Associação Brasileira de Recursos em Telecomunicações) e principalmente a Operadora deverá ter rede própria e exclusiva em Fibra na cidade em questão.
 - IV. Operadoras SCM que utilizam recursos telefônicos de terceiros não poderão ofertar um serviço com níveis de SLA aceitáveis em decorrência da dependência de outra Operadora para abrir chamados sobre Anormalidades e problemas relacionados a terminação das chamadas telefônicas.
 - V. A qualidade de chamadas de Operadoras STFC com interconexões ativas são comprovadamente melhores em decorrência da terminação da voz ter a interconexão direta entre as operadoras, diferentemente da operadora SCM que utiliza recursos de internet.
 - VI. A operadora STFC com a operação ativa, deve atentar aos relatórios que devem ser enviados para a Anatel e ABR Telecom mensalmente através dos sistemas disponibilizados pela ABR Telecom e ANATEL, bem como, os Detalhamentos de Tráfego interoperadoras para que a operação funcione dentro de todas as exigências legais.
 - VII. A operadora deverá possuir uma faixa inteira de prefixos com a Anatel para comercializar na área local de Coromandel e sua determinada área local, para possibilidade de ativação de novos números locais de forma rápida e transparente, de números novos nunca anteriormente utilizados.
 - VIII. Centro de Operações STFC (NOC com níveis homologados N1,2,3,4) são obrigatórios para operadoras STFC onde possuem os tramites burocráticos com Anatel, ABR Telecom, e o relacionamento com as operadoras que possuem interconexões,

juntamente com os projetos de compartilhamento de infraestrutura, bem como operação LEGAL e AUTORIZADA na cidade de COROMANDEL no STFC.

- IX. A Operadora deverá possuir o seu respectivo Código EOT - Empresa Operadora de Telecomunicações, criado pelo grupo de DETRAF para poder identificar as Operadoras e poder fazer o Detalhamento de Tráfego (DETRAF) de ligações entre elas completadas e sem completamento para verificação rápida e eficaz de problemas e possibilitar a utilizar esta informação nos processos de Interconexão, Planos de Numeração, Cobilling e Portabilidade.
- X. Obs.: A listagem completa da documentação pode ser verificada no sítio da Anatel.

3.3.2.12 Outros

- I. Identificador de chamadas, relatórios detalhados em tempo real, gravações de chamadas, filas de espera, filas de atendimento, ura, músicas de espera personalizadas, níveis de acesso, painéis de monitoria web, categoria de ligações de ramais, agenda telefônica, dentre outras funcionalidades.

3.3.3 SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

- 3.3.3.1 A Contratada deverá disponibilizar um sistema de chamados para registro e controle das solicitações técnicas, garantindo que todas as ocorrências sejam documentadas com data, hora, descrição do problema e prioridade de atendimento.
- 3.3.3.2 O suporte técnico será prestado por profissionais capacitados, com acesso remoto para diagnóstico e resolução de problemas. Havendo necessidade, a Contratada deverá disponibilizar equipe para atendimento presencial dentro do prazo estipulado nos Acordos de Nível de Serviço (SLA).
- 3.3.3.3 A Contratada deverá garantir atendimento ininterrupto (24h por dia, 7 dias por semana), por meio de telefone 0800, portal web e chat, assegurando resposta ágil a qualquer ocorrência. O tempo de

resposta para falhas críticas, como quedas de conectividade, deverá ser de no máximo 4 (quatro) horas.

3.3.3.4 A infraestrutura contratada deverá contar com monitoramento remoto contínuo, permitindo a identificação proativa de falhas, a fim de evitar indisponibilidades e possibilitar a rápida resolução de problemas técnicos.

3.3.3.5 A Contratada deverá fornecer relatórios mensais detalhados, contendo o histórico de chamados, tempo médio de atendimento e tempo médio de resolução, possibilitando o controle da qualidade do suporte prestado e a avaliação do cumprimento dos SLA definidos no contrato.

3.3.4 GARANTIA DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

3.3.4.1 A definição de SLAs rigorosos é essencial para garantir a prestação contínua e eficiente dos serviços de conectividade e telefonia IP contratados. Os parâmetros mínimos de desempenho deverão estar conformes com a ABNT NBR ISO/IEC 20000-1, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais.

3.3.4.2 Os SLAs deverão garantir que:

- I. A infraestrutura apresente alta confiabilidade e resiliência, assegurando a continuidade operacional dos serviços públicos municipais.
- II. O tempo máximo de resposta para falhas críticas não ultrapasse 4 (quatro) horas, garantindo atuação imediata para serviços essenciais.
- III. O tempo máximo para restauração de serviços essenciais (telefonia IP, conectividade de dados e segurança de rede) não ultrapasse 8 (oito) horas, minimizando impactos nas operações.
- IV. A disponibilidade mínima garantida para links de comunicação e telefonia IP seja de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento), evitando prejuízos à execução de atividades administrativas e operacionais.

- V. Os serviços contratados possuam redundância operacional, prevenindo interrupções causadas por falhas técnicas ou incidentes na infraestrutura de rede.
- VI. Dado o caráter essencial dos serviços de telefonia IP e conectividade para o Município de Coromandel, especialmente na manutenção da segurança pública, da saúde e da educação, é imperativo que a infraestrutura contratada seja altamente confiável e resiliente.
- VII. A adoção desses critérios garante que a Prefeitura de Coromandel disponha de um serviço de telecomunicações seguro, eficiente e com alta disponibilidade, prevenindo falhas operacionais e assegurando a continuidade dos serviços públicos.

3.3.5 INELEGIBILIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR REDES NEUTRAS

- 3.3.5.1 A Prefeitura Municipal de Coromandel reserva-se o direito de vedar a participação de licitantes que pretendam utilizar Redes Neutras para o atendimento de última milha na prestação dos serviços de conectividade e telefonia previstos neste certame.
- 3.3.5.2 Embora as Redes Neutras – conhecidas comercialmente como infraestruturas de fibra óptica compartilhada – possam promover maior competitividade no setor de telecomunicações, o modelo de negócio baseado em subcontratação pode comprometer a qualidade e a continuidade dos serviços, afetando diretamente os Acordos de Nível de Serviço (*SLA – Service Level Agreement*).
- 3.3.5.3 A utilização de uma rede terceirizada e compartilhada pode influenciar negativamente o tempo de resposta e resolução de problemas técnicos, resultando em interrupções prolongadas dos serviços essenciais da Prefeitura. Tais falhas impactam diretamente:
 - I. A administração municipal;
 - II. A qualidade do atendimento ao cidadão;
 - III. A segurança operacional de órgãos públicos, como unidades de saúde, escolas e serviços de emergência.

3.3.5.4 Diante desse cenário, a Contratada deverá garantir a posse e o controle total da infraestrutura de telecomunicações utilizada, sem dependência de Redes Neutras ou subcontratações de terceiros para a prestação dos serviços contratados.

3.3.5.5 Essa exigência visa assegurar a confiabilidade e a segurança das comunicações da administração municipal, garantindo a plena execução dos serviços públicos sem risco de instabilidades ou interrupções causadas por terceiros.

3.3.6 MANUTENÇÃO

3.3.6.1 A contratação incluirá a obrigação de manutenção contínua e atualização de versões dos serviços de telecomunicações, segurança de rede e telefonia IP.

3.3.6.2 Deverá incluir correção eletrônica e/ou manual de falhas nos sistemas em uso, garantindo:

- I. Operação contínua e estabilidade da infraestrutura contratada.
- II. Preservação das configurações e customizações existentes.
- III. Correção de vulnerabilidades e aplicação de atualizações de segurança.

3.3.6.3 A contratada deverá realizar a substituição sem custos adicionais de equipamentos defeituosos, incluindo:

- I. Roteadores, switches, gateways e telefones IP.
- II. Garantia de continuidade do serviço sem interrupções.

3.3.7 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

3.3.7.1 A contratada deverá fornecer treinamento especializado para os servidores municipais responsáveis pela gestão e operação dos serviços contratados. O treinamento deverá abranger:

- I. Configuração e Administração dos Sistemas Contratados:
 - a) Gerenciamento dos serviços de internet, firewall e telefonia IP.
 - b) Administração da infraestrutura de conectividade, segurança de rede e telefonia IP.
 - c) Uso adequado do Next Generation Firewall (NGFW) e proteção contra-ataques DDoS.

- II. Gestão de Incidentes e Monitoramento da Infraestrutura de Telecomunicações:
 - a) Identificação e solução de falhas nos serviços de internet, telefonia e segurança.
 - b) Monitoramento de desempenho e disponibilidade da rede e dos serviços de telefonia.
 - c) Utilização de relatórios de chamados e métricas de SLA para acompanhamento da prestação de serviços.
- III. Boas Práticas de Segurança da Informação e Conformidade com a LGPD:
 - a) Controle de acessos e rastreamento de atividades na infraestrutura contratada.
 - b) Política de backup e recuperação de dados para garantir a integridade das informações.
- IV. Capacitação no Uso de Ferramentas de Suporte e Atendimento a Chamados Técnicos:
 - a) Procedimentos para abertura e acompanhamento de chamados via portal web, telefone 0800 e chat.
 - b) Utilização das plataformas de suporte técnico remoto e monitoramento contínuo.
 - c) Classificação de chamados e critérios para acionamento de suporte especializado.
- V. Formato do Treinamento:
 - a) O treinamento será ministrado presencialmente ou de forma remota, conforme necessidade da administração pública para até 10 (dez) servidores municipais.
 - b) Deverá incluir material didático completo, manuais operacionais e simulações práticas para fixação do aprendizado.
 - c) Capacitações periódicas poderão ser exigidas para atualização tecnológica dos servidores.

3.3.8 DA INFRAESTRUTURA GERAL

- 3.3.8.1 Dentro do escopo do presente Termo de Referência, a infraestrutura é definida como a base física e tecnológica

necessária para suportar a prestação dos serviços de conectividade e telefonia contratados. Isso inclui, mas não se limita a edificações, vias públicas, instalações municipais e todas as áreas físicas destinadas à entrega dos serviços previstos.

- 3.3.8.2 A empresa contratada será integralmente responsável pela implementação, adequação e manutenção da infraestrutura necessária para a prestação dos serviços de telecomunicações, incluindo conectividade IP dedicada, links de comunicação via fibra óptica, telefonia fixa IP e infraestrutura de rede sem fio corporativa. Esse escopo compreende a realização de obras estruturais, instalação de equipamentos, interligação de redes de comunicação, implementação de sistemas de segurança de rede (Next Generation Firewall - NGFW), provisionamento de sistemas de energia e todos os demais componentes essenciais para garantir o funcionamento eficiente e seguro dos serviços contratados.
- 3.3.8.3 Nos casos em que as unidades administrativas do município de Coromandel/MG estejam localizadas em áreas de difícil acesso ou com infraestrutura limitada, a empresa contratada será responsável pela construção de pontos de presença para viabilizar a prestação dos serviços. Esses pontos de presença podem incluir a instalação de antenas, repetidores de sinal, estruturas de comunicação óptica e demais infraestruturas de telecomunicações necessárias para garantir cobertura e estabilidade na prestação dos serviços.
- 3.3.8.4 A empresa contratada deverá garantir que toda a infraestrutura instalada ou adaptada esteja em conformidade com as normas e regulamentações vigentes estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e outros órgãos competentes. Adicionalmente, a infraestrutura deverá atender aos padrões de segurança, acessibilidade e sustentabilidade, assegurando a qualidade, disponibilidade e confiabilidade dos serviços para os usuários finais.
- 3.3.8.5 A definição dessas diretrizes tem como objetivo garantir que todas as localidades do município, incluindo escolas municipais,

unidades de saúde, órgãos administrativos e demais pontos estratégicos, recebam serviços de telecomunicações de alta qualidade, independentemente da distância ou das condições geográficas. A empresa contratada deverá planejar e implementar soluções tecnológicas que assegurem a cobertura eficiente e a comunicação ininterrupta entre as unidades da administração municipal, conforme os critérios técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.3.9 REQUISITOS GERAIS

- 3.3.9.1 As soluções contratadas deverão estar em conformidade com as normativas vigentes da ANATEL, ABNT e padrões internacionais de telecomunicações, incluindo ITU-T, IEEE, ISO e EIA/TIA, bem como outras regulamentações aplicáveis às áreas envolvidas na contratação.
- 3.3.9.2 Redundância automática por meio de *failover* entre as tecnologias disponíveis, garantindo que os serviços essenciais não sejam interrompidos.
- 3.3.9.3 Outorga ANATEL: A empresa contratada deverá possuir autorização da ANATEL para prestação dos serviços.
- 3.3.9.4 O serviço deverá apresentar disponibilidade mínima de 99,5% ao ano, com indisponibilidade máxima de 4 horas/mês.
- 3.3.9.5 Deverá ser fornecido um link principal e um link redundante, ambos de fibra óptica, providos por operadoras distintas.
- 3.3.9.6 O serviço deve incluir gerenciamento ativo e monitoramento em tempo real, com:
- a) Relatórios detalhados de tráfego, incidentes e desempenho.
 - b) Alertas para falhas e tentativas de acessos indevidos.
 - c) Registro e rastreamento das atividades nos sistemas.
 - d) Capacidade de relatórios e logs centralizados para auditoria, garantindo conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).
- 3.3.9.7 Gerenciamento Proativo

- a) Monitoramento remoto via SNMP (*Simple Network Management Protocol*) e integração com sistemas de gestão de redes (*NOC – Network Operations Center*).
- b) Relatórios periódicos sobre uso de banda, disponibilidade do link, latência, jitter, perda de pacotes e detecção de incidentes.
- c) Alertas automáticos para falhas e degradação de desempenho, com SLA de resposta imediato para suporte técnico.

3.3.9.8 Auditoria e Monitoramento:

- a) Auditorias regulares para garantir conformidade com as normas da ANATEL.
- b) Monitoramento contínuo dos acessos e tráfego de rede.

3.3.9.9 Cibersegurança:

- a) Aplicação de patches e atualizações para proteção contra vulnerabilidades.
- b) Resposta rápida a incidentes cibernéticos, incluindo ataques DDoS.

3.3.9.10 Servidores Dedicados e Ferramentas de Gerenciamento Próprios

- a. A disponibilização de servidores dedicados, tanto localmente quanto na nuvem da contratada, aliada a ferramentas de gerenciamento próprias para tecnologia em telefonia SIP, proporciona benefícios estratégicos para a Administração Pública, tais como:
 - I. Controle total da infraestrutura de comunicação, permitindo customizações e adaptações conforme as necessidades operacionais e estratégicas do Município;
 - II. Redundância e continuidade do serviço, com alta disponibilidade e mitigação de falhas críticas que possam comprometer as operações municipais;
 - III. Autonomia na gestão técnica, garantindo suporte imediato para eventuais ajustes, sem necessidade de aguardar intermediação de terceiros;
 - IV. Atualizações e suporte otimizados, assegurando a conformidade com normas regulatórias e evolução tecnológica da solução.

3.4 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



- 3.4.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 3.4.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 3.4.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 3.4.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
- 3.4.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 3.4.6 É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 3.4.7 A Contratada deverá exigir de sub operadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 3.4.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo A Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 3.4.9 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 3.4.10 Os operadores deverão manter Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual

controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

- 3.4.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 3.4.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 3.4.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.
- 3.4.14 O sistema deverá estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo a segurança, integridade e confidencialidade dos dados pessoais tratados, armazenados ou processados.
- 3.4.15 A Contratada deverá assegurar mecanismos que viabilizem a proteção de dados pessoais, com funcionalidades que garantam:
- a) Criptografia e proteção dos dados armazenados e transmitidos;
 - b) Controle de acesso, baseado em níveis de permissão, de modo a limitar a visualização e o processamento de dados pessoais apenas a usuários autorizados;
 - c) Registro e rastreabilidade de todas as operações realizadas no sistema, especificando usuário, data, hora, endereço IP e a operação efetuada.
- 3.4.16 O sistema deverá permitir o atendimento aos direitos dos titulares de dados, conforme previstos nos artigos 17 a 22 da LGPD, incluindo:
- 3.4.16.1 Relatórios para consulta e exportação dos dados pessoais armazenados, quando solicitados pelo titular;
 - 3.4.16.2 Funcionalidades que permitam a retificação, eliminação ou anonimização de dados pessoais nos termos da lei;
 - 3.4.16.3 Registro de consentimento de titulares, quando aplicável, com a possibilidade de auditoria sobre a data e forma de obtenção.

- 3.4.17 A Contratada deverá implementar mecanismos que garantam a segurança cibernética, evitando vazamentos, acessos não autorizados ou incidentes de segurança, nos termos do artigo 46 da LGPD.
- 3.4.18 Em caso de incidente de segurança envolvendo dados pessoais, a Contratada deverá notificar a Contratante imediatamente, com prazo máximo de 24 horas, informando as circunstâncias do incidente, os dados afetados e as medidas tomadas para mitigação.
- 3.4.19 O sistema deverá assegurar a não retenção indevida dos dados pessoais após o encerramento do contrato, devendo prever a exclusão segura ou devolução dos dados à Contratante no momento de rescisão contratual, conforme determinação legal.
- 3.4.20 Todas as funcionalidades e práticas implementadas pela Contratada deverão atender às exigências de privacidade e proteção de dados, respeitando as diretrizes estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e demais regulamentações aplicáveis.

4. CRITÉRIO MENOR PREÇO GLOBAL - JUSTIFICATIVA

- 4.1 Considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos, e em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, a contratação dos serviços de conectividade e telefonia será licitada pelo critério menor preço global, ou seja, os itens constantes no Lote 1 e Lote 2 serão registrados em ata em nome de uma única prestadora de serviço. Esta alternativa visa garantir a integração, compatibilidade e padronização do objeto.
- 4.2 A legislação vigente orienta que o fracionamento deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso (Art.40, §2º da Lei 14.133/21). No entanto, o parcelamento não pode comprometer a funcionalidade, eficiência e continuidade dos serviços essenciais, conforme dispõe o parágrafo terceiro do referido dispositivo legal e o entendimento consolidado dos Tribunais de Contas, como demonstram as seguintes súmulas:

Súmula nº 247 do TCU: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala."

Súmula nº 114 do TCE-MG: "É obrigatória a realização de licitação por itens ou por lotes, quando o objeto da contratação for divisível e a medida propiciar melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampla participação de licitantes, sem perda da economia de escala."

4.3 No caso específico do presente Registro de Preços, a separação da contratação dos serviços de conectividade (internet) e telefonia IP para fornecedores distintos não se mostra viável pelos seguintes motivos:

I. Integração Tecnológica e Operacional

- a. A infraestrutura de telefonia IP e PABX em nuvem depende diretamente da qualidade e estabilidade da conexão de internet, sendo essencial a sinergia entre os serviços para garantir eficiência e continuidade.
- b. A contratação de fornecedores distintos pode gerar incompatibilidades técnicas, dificuldades na integração e falhas operacionais, impactando diretamente a prestação dos serviços públicos.
- c. A centralização do gerenciamento reduz riscos operacionais e facilita a manutenção preventiva e corretiva.

II. Garantia da Qualidade do Serviço (SLA Unificado)

- a. A manutenção de um único fornecedor assegura a padronização dos Acordos de Nível de Serviço (SLA), garantindo prazos de resposta e resolução compatíveis entre os serviços.
- b. A divisão entre fornecedores poderia gerar conflitos de responsabilidade, dificultando a identificação e correção de falhas em tempo hábil.
- c. O tempo máximo de restauração dos serviços essenciais não deve ultrapassar 8 horas, exigência que pode ser comprometida com fornecedores distintos.

III. Continuidade e Redundância Operacional

- a. O gerenciamento conjunto da infraestrutura de conectividade e telefonia IP permite a implementação de redundância integrada, assegurando a disponibilidade contínua dos serviços essenciais da administração pública.

- b. A separação dos serviços pode criar lacunas na arquitetura de recuperação de falhas, aumentando os riscos de indisponibilidade e impactando serviços críticos como saúde, segurança pública e educação.

IV. Redução de Custos Operacionais e Administrativos

- a. A contratação conjunta possibilita economia de escala, reduzindo custos administrativos e operacionais ao manter um único contrato e fornecedor responsável pelo suporte e manutenção.
- b. A separação dos serviços exigiria infraestrutura redundante (como servidores e equipamentos exclusivos para cada serviço), resultando em despesas adicionais.
- c. A necessidade de compatibilização entre diferentes sistemas poderia gerar custos extras com adaptações técnicas e suporte especializado.

V. Unificação do Gerenciamento e Monitoramento

- a. Com um único fornecedor, a Prefeitura mantém um ponto único de contato para suporte técnico, evitando divergências na resolução de problemas e assegurando um monitoramento contínuo da rede e telefonia IP.
- b. A centralização do suporte técnico reduz os riscos operacionais e garante respostas ágeis para falhas, sem necessidade de múltiplos chamados para diferentes empresas.

VI. Conformidade Regulatória e Segurança da Informação

- a. A contratação unificada garante o pleno atendimento às normas da ANATEL, assegurando que a empresa contratada seja devidamente outorgada e licenciada para atuar no setor de telecomunicações.
- b. A gestão integrada da segurança da informação previne vulnerabilidades decorrentes da fragmentação dos serviços, permitindo:
 - I. Aplicação uniforme de políticas de cibersegurança.
 - II. Monitoramento contínuo para proteção contra-ataques cibernéticos (DDoS, intrusão, vazamento de dados).
 - III. Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo rastreabilidade e controle de acessos.

VII. Decisão pela Contratação Integrada

- a. Diante do exposto, a contratação dos serviços de conectividade e telefonia em uma licitação única, com homologação global a um único fornecedor, apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública.
- b. Essa estratégia assegura:
 - I. Padronização tecnológica e integração eficiente dos serviços.
 - II. Maior segurança, confiabilidade operacional e continuidade dos serviços públicos.
 - III. Redução de custos administrativos e operacionais por meio da economia de escala.
 - IV. Facilidade na gestão contratual, evitando incompatibilidades técnicas e minimizando riscos operacionais.

4.3.1 Diante do exposto, a licitação dos serviços de conectividade (internet) e telefonia com adjudicação global a um único fornecedor, mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública. Essa abordagem assegura **padronização tecnológica, integração eficiente entre os serviços de telecomunicações, maior segurança e confiabilidade operacional**, além de **redução de custos administrativos e operacionais** por meio da economia de escala. A unificação dos serviços em um único contrato evita **incompatibilidades técnicas entre diferentes fornecedores, reduz riscos operacionais e facilita a gestão contratual**, garantindo que a infraestrutura de comunicação do município opere de forma integrada, contínua e eficiente. Dessa forma, a contratação conjunta está plenamente alinhada ao interesse público e em conformidade com os princípios da **economicidade, eficiência e vantajosidade** estabelecidos pela legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

4.3.2 Ressalta-se que ainda que os serviços sejam contratados com um único fornecedor, como será realizado Registro de Preços, a administração terá flexibilidade para solicitar a quantidade de serviços conforme suas necessidades específicas, garantindo que os recursos sejam aplicados de maneira racional e eficiente, maximizando a relação custo-benefício.



4.3.3 Dessa forma, a contratação única elimina riscos operacionais, facilita a gestão dos serviços e assegura maior previsibilidade financeira e gerencial, sendo a opção mais tecnicamente viável e economicamente vantajosa para o município de Coromandel/MG.

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 As quantidades a serem contratadas foram estabelecidas com base nas necessidades específicas de cada unidade administrativa, garantindo a adequação dos serviços de conectividade e telefonia às demandas operacionais do município. A relação detalhada dos locais que receberão os serviços está disponível nas tabelas abaixo, onde constam as especificações técnicas e a distribuição dos pontos de atendimento.
- 5.2 A contratação dos serviços de internet será realizada no modelo por ponto de acesso utilizado, ou seja, o pagamento será efetuado com base na quantidade de pontos efetivamente ativados e operacionais nas unidades administrativas do município. Essa abordagem assegura flexibilidade na alocação dos recursos e otimização dos investimentos públicos, permitindo eventuais expansões ou ajustes conforme a necessidade da administração.
- 5.3 Para os serviços de telefonia, os equipamentos necessários, incluindo telefones IP, gateways e roteadores, serão fornecidos pela empresa contratada em regime de comodato, sem ônus adicional ao município. Esse formato de cessão visa assegurar a compatibilidade dos dispositivos com a infraestrutura contratada, garantindo padronização, manutenção contínua e redução de custos operacionais com aquisição de hardware.
- 5.4 A especificação dos pontos de telefonia, sem a indicação exata dos equipamentos necessários, justifica-se por razões técnicas e operacionais, alinhadas às melhores práticas de gestão contratual e à necessidade de garantir a flexibilidade e a evolução tecnológica da solução adotada. Diferentemente dos serviços de internet, cuja contratação se dá por ponto de acesso ativado, a telefonia deve atender a uma ampla variedade de perfis de usuários e demandas operacionais específicas de cada setor da administração municipal. Alguns setores poderão demandar telefones IP com funcionalidades avançadas, enquanto outros poderão necessitar de aparelhos mais simples ou até mesmo softphones. Dessa forma, ao permitir que a empresa contratada forneça os equipamentos mais adequados ao longo da execução do

contrato (dentro dos padrões estipulados neste documento), garante-se que a telefonia municipal estará sempre alinhada às melhores práticas do mercado e aos avanços tecnológicos.

- 5.5 A telefonia IP exige compatibilidade total entre os aparelhos e a plataforma de PABX Virtual e SIP Trunking adotada. Como a solução será fornecida em regime de comodato pela empresa contratada, cabe ao fornecedor disponibilizar os dispositivos mais adequados para assegurar plena integração com os serviços contratados, reduzindo riscos de incompatibilidade técnica e falhas operacionais.
- 5.6 A empresa contratada será responsável pela implementação e manutenção da infraestrutura de segurança de rede, incluindo firewalls e soluções de proteção contra-ataques cibernéticos. Todos os custos relacionados à segurança da rede, licenciamento de software e equipamentos necessários para a proteção da infraestrutura deverão estar incluídos na proposta, não sendo permitida cobrança adicional para esses serviços.
- 5.7 Ao permitir que a empresa contratada defina os equipamentos conforme as exigências técnicas da solução implantada, minimizam-se riscos relacionados à heterogeneidade de dispositivos e dificuldades de suporte técnico. Dessa forma, a administração municipal assegura que a manutenção e o suporte dos aparelhos estarão sob responsabilidade única do fornecedor, evitando custos adicionais e garantindo maior eficiência na resolução de eventuais problemas.
- 5.8 A não especificação detalhada dos equipamentos de telefonia no edital não compromete a transparência ou a competitividade da licitação, mas sim amplia a flexibilidade operacional e otimiza a aplicação dos recursos públicos. A administração municipal mantém controle total sobre a quantidade de pontos necessários, ao mesmo tempo que assegura que os dispositivos serão fornecidos em comodato pelo fornecedor, garantindo padronização, suporte técnico e alinhamento tecnológico com as melhores práticas do setor.
- 5.9 A distribuição detalhada das conexões e dos equipamentos de telecomunicações segue especificada nas **Tabelas 01, 02, 03 e 04**, contemplando os diferentes níveis de conectividade exigidos para cada unidade administrativa e os equipamentos disponibilizados em comodato para a adequada execução dos serviços.
- 5.10 A Tabela 04: Secretarias, locais, endereços e contatos para portabilidade ou aquisição de números apresenta a relação dos pontos onde os serviços de telefonia

serão implantados. A empresa contratada será responsável por realizar a portabilidade dos números existentes, garantindo a continuidade operacional das unidades administrativas. Caso a portabilidade não seja tecnicamente viável ou novas linhas sejam necessárias, a contratada deverá proceder com a aquisição de novos números, assegurando que a quantidade de linhas estabelecida no edital seja plenamente atendida.

5.11 Essa obrigação visa garantir a plena operacionalidade da telefonia IP contratada, assegurando que todas as unidades contempladas disponham de números ativos e configurados de acordo com as necessidades da administração municipal, eliminando quaisquer impactos na comunicação institucional.

5.12 A definição dos valores foi fundamentada em um levantamento de mercado devidamente documentado, que contemplou referências de preços médios praticados por fornecedores qualificados nos serviços de fornecimento, implantação, suporte e manutenção de infraestrutura de telecomunicações, garantindo alinhamento às exigências normativas e às necessidades operacionais do município.

5.13 Custo Estimado da Contratação:

5.13.1 O custo estimado para o registro de preços dos serviços de conectividade e telefonia totaliza **R\$ 687.804,00** (seiscentos e oitenta e sete mil, oitocentos e quatro reais), referente ao período de 12 (doze) meses, com um valor médio mensal estimado em **R\$ 57.317,00** (cinquenta e sete mil, trezentos e dezessete reais), distribuído da seguinte forma:

- Serviços de Conectividade e Internet: R\$ 420.600,00 (quatrocentos e vinte mil e seiscentos reais) no período, correspondendo a R\$ 35.050,00 (trinta e cinco mil e cinquenta reais) por mês.
- Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) com Integração VoIP e Conectividade Corporativa, incluindo infraestrutura E1 e serviços regulados pela ANATEL: R\$ 267.204,00 (duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e quatro reais) no período, correspondendo a R\$ 22.267,00 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta e sete reais) por mês.

5.14 A estimativa de custos considerou os investimentos necessários para garantir disponibilidade, segurança e qualidade dos serviços contratados, incluindo infraestrutura de rede, telefonia IP, suporte técnico especializado, equipamentos em

comodato e atendimento aos requisitos técnicos especificados no Termo de Referência.

5.15 Destaca-se que cada item possui um valor unitário e que o Município realizará o pagamento conforme a efetiva utilização ou aquisição dos serviços e equipamentos contratados.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Depois de conclusos e recebidos os serviços pelo órgão demandante, o CONTRANTE será autorizado a emitir a respectiva Nota Fiscal, bem como entregá-la e/ou encaminhá-la para o órgão demandante.

6.2 Os serviços serão pagos mensalmente, após 15 (quinze) dias, a contar da data de aceitação da respectiva nota fiscal, creditados em conta bancária da pessoa jurídica.

6.3 Caso se verifique irregularidades nos documentos apresentados para pagamento, eles serão devolvidos a CONTRATADA, para retificação, iniciando-se o prazo de pagamento após a entrega da documentação correta.

6.4 O órgão demandante deverá exigir do fornecedor, para fins de pagamento, comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

6.5 O órgão demandante poderá proceder à retenção dos pagamentos devidos a CONTRATADA, para garantia do cumprimento de obrigações e indenização por danos decorrentes da não entrega dos serviços.

7. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO

7.1 Os serviços/produtos deverão ser prestados/entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de envio da Ordem de Fornecimento/Serviço;

7.2 Os serviços deverão ser executados e os produtos entregues no local informado na Ordem de Fornecimento/Serviço pela secretaria em horário definido pela secretaria demandante.

7.3 Recebimento dos Serviços e Equipamentos

7.3.1 Os serviços e equipamentos contratados deverão ser recebidos conforme os critérios abaixo:

7.3.1.1 Recebimento Provisório

I. Os equipamentos, materiais e serviços serão recebidos provisoriamente para verificação inicial da conformidade com as

especificações técnicas, quantidades, integridade dos equipamentos, certificações, adequação ao Termo de Referência e demais requisitos técnicos estabelecidos no referido documento.

- II. Caso sejam identificadas inconsistências ou falhas nos equipamentos a empresa contratada será notificada e terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para realizar a substituição sem custos adicionais para a Administração.

7.3.2 Recebimento Definitivo

- III. Após o recebimento provisório, será realizada uma avaliação técnica completa da solução implantada, considerando os requisitos de qualidade, desempenho e segurança dos equipamentos, dentro de um prazo de até 3 (três) dias úteis.
- IV. Caso não sejam detectadas irregularidades ou falhas, será formalizado o recebimento definitivo dos equipamentos, mediante aposição de assinatura nas vias da nota fiscal eletrônica (NF-e) ou Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE).

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1 A execução do contrato deverá ser realizada em conformidade com as disposições constantes nos itens 1, 7 e 8 deste Termo de Referência.

9. MODELO DE GESTÃO E DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 A gestão do contrato será realizada pelo servidor Heberton Duarte de Sousa, conforme portaria nº 021 de 09 de setembro de 2024.
- 9.2 A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor e Analista de Sistemas, Rafael Vieira Barbosa, com número de matrícula 252034.
- 9.3 Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização do contrato deverão observar as disposições constantes no Decreto Municipal 257 de 14 de novembro 2023.

10. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO

- 10.1 A empresa contratada deverá garantir suporte técnico ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), assegurando a disponibilidade plena dos serviços de conectividade, telefonia e segurança de rede. O suporte deverá ser prestado por

meio de múltiplos canais, incluindo atendimento via telefone 0800, portal web e chat, conforme padrões técnicos estabelecidos no Termo de Referência.

10.2 O tempo máximo de resposta para **falhas críticas**, que comprometam a operação dos serviços essenciais, deverá ser de até **4 (quatro) horas**, contadas a partir da abertura do chamado técnico. Serão consideradas falhas críticas:

- a) Interrupção total da conectividade IP dedicada ou falha generalizada nos links de fibra óptica;
- b) Queda de internet que afete o funcionamento dos órgãos municipais;
- c) Indisponibilidade total da telefonia fixa IP, impossibilitando a comunicação da administração pública;
- d) Falha na solução de segurança de rede (firewall), resultando em vulnerabilidades que possam comprometer a integridade dos dados municipais.

10.3 As **falhas de médio impacto**, que não impeçam o funcionamento geral dos serviços, mas que comprometam parcialmente o desempenho da rede ou da telefonia, deverão ser resolvidas no prazo máximo de **8 (oito) horas**.

10.4 As **falhas de baixo impacto**, como ajustes e configurações operacionais que não afetem diretamente a prestação dos serviços, deverão ser corrigidas no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**.

10.5 A contratada deverá manter um sistema de monitoramento contínuo da infraestrutura de telecomunicações, garantindo a detecção proativa de falhas e a geração automática de alertas para a equipe técnica responsável.

10.6 Todas as solicitações de suporte deverão ser registradas em sistema informatizado, assegurando rastreabilidade, controle e auditoria dos chamados, com acesso da administração municipal ao histórico de atendimento.

10.7 A empresa contratada deverá disponibilizar relatórios periódicos de desempenho e manutenção, evidenciando a qualidade dos serviços prestados, o cumprimento dos prazos de atendimento e as ações corretivas adotadas para a solução de incidentes.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 O fornecedor será selecionado por meio de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com a adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**. A contratação será realizada a partir de um

REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

- 11.2 O Sistema de Registro de Preços (SRP) permitirá à Administração Municipal a aquisição dos serviços conforme demanda, garantindo flexibilidade para a contratação dos quantitativos necessários dentro do período de vigência da ata.
- 11.3 A licitação será integrada, englobando os serviços de conectividade, telefonia IP, segurança de rede e demais soluções especificadas no Termo de Referência, assegurando a padronização tecnológica, a eficiência operacional e a economicidade.
- 11.4 O julgamento pelo **menor preço global** garantirá a contratação de uma única empresa para a prestação dos serviços, evitando fragmentação da infraestrutura e otimizando a gestão do contrato.
- 11.5 Para facilitar a aquisição, acréscimos e reajustes durante a vigência do contrato, cada item terá um valor unitário individualmente especificado na ata de registro de preços, permitindo maior controle orçamentário e previsibilidade nos ajustes contratuais.
- 11.6 Os fornecedores interessados deverão atender integralmente às especificações técnicas e requisitos operacionais descritos neste Termo de Referência, sendo vedada a subcontratação integral do objeto licitado.
- 11.7 A ata de registro de preços terá validade de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, e os quantitativos registrados poderão ser adquiridos conforme a necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição total dos itens.
- 11.8 O fornecimento dos serviços e equipamentos será efetuado mediante a emissão de ordens de fornecimento ou de serviço, observadas as condições estabelecidas na ata de registro de preços e no contrato.
- 11.9 A empresa vencedora deverá garantir a manutenção dos preços ofertados durante toda a vigência do registro de preços, salvo eventuais revisões devidamente justificadas e aceitas pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 12.1 Ato Constitutivo;
- 12.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

- 12.3 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- 12.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- 12.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 12.6 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- 12.7 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
- 12.8 Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);
- 12.9 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- 12.10 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- 12.11 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- 12.12 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, certidão negativa ou positiva com efeito negativa, em vigor;

- 12.13 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;
- 12.14 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;
- 12.15 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- 12.16 Documento de identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG;
- 12.17 Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura;
- 12.18 Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;
- 12.19 Declaração de atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;
- 12.20 Qualificação Técnica
- 12.20.1 Devido à natureza técnica dos serviços, as empresas licitantes, deverão comprovar que possuem qualificação técnica e pessoal adequado para a execução dos mesmos. Estas exigências têm a finalidade de aferir a aptidão técnica do licitante conferindo segurança à Administração Pública de que o mesmo possui pleno conhecimento técnico para a execução do contrato, caso se sagre vencedor do certame.
- 12.20.2 Para comprovação de qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar, na habilitação, um comprovante da Capacidade Operacional da Empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em serviços com características semelhantes ao objeto definido neste Termo de Referência.
- 12.20.3 Comprovação da autorização da ANATEL para exploração do Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC), conforme a Resolução ANATEL nº 73/1998.

12.20.4 Declaração de que o serviço será prestado conforme os padrões técnicos e de qualidade exigidos pela ANATEL.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Receber os serviços e equipamentos contratados dentro dos prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, garantindo que as entregas e implantações sejam efetuadas conforme planejado.

13.2 Avaliar minuciosamente, no prazo estabelecido, a conformidade dos serviços prestados e equipamentos fornecidos com as especificações do Termo de Referência, garantindo que atendam aos requisitos técnicos e operacionais previstos no contrato.

13.3 Notificar formalmente a Contratada sobre falhas, imperfeições ou não conformidades nos serviços prestados ou nos equipamentos fornecidos, exigindo as devidas correções, substituições ou ajustes, sem custos adicionais para a Administração.

13.4 Designar equipe ou servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, garantindo que os serviços de telecomunicações, conectividade e telefonia sejam prestados conforme as condições contratuais.

13.5 Efetuar o pagamento pelos serviços prestados e equipamentos fornecidos dentro dos prazos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos, respeitando as etapas de medição, aceitação e liquidação da despesa.

13.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ações da Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.7 Disponibilizar acesso às dependências municipais para a instalação, manutenção e monitoramento dos serviços contratados, sempre que necessário para a execução adequada do objeto.

13.8 Fornecer informações e acessos necessários para a implementação dos serviços de conectividade, segurança de rede, telefonia e demais itens do objeto, viabilizando a integração da infraestrutura contratada com os sistemas municipais.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 A Contratada deve cumprir integralmente todas as obrigações previstas no instrumento convocatório, seus anexos e na proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto.
- 14.2 Efetuar a entrega, instalação e configuração dos serviços e equipamentos contratados em perfeitas condições, conforme especificações técnicas, prazos e locais definidos no Termo de Referência e seus anexos.
- 14.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços ou fornecimento de equipamentos, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), devendo corrigir, reparar ou substituir os itens defeituosos sem ônus para a Administração.
- 14.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo estabelecido no Termo de Referência, quaisquer falhas ou defeitos identificados nos serviços ou equipamentos fornecidos, incluindo problemas de conectividade, telefonia e segurança de rede.
- 14.5 Indicar formalmente um preposto responsável por representar a empresa durante a execução do contrato, assegurando a comunicação eficiente com a Administração.
- 14.6 Cumprir todas as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG e demais locais onde os serviços serão instalados e mantidos.
- 14.7 Responder por quaisquer danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Coromandel/MG ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração.
- 14.8 Assumir total responsabilidade por danos causados a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, caso esses tenham sido ocasionados por seus empregados, subcontratados ou equipamentos utilizados na execução do contrato.
- 14.9 Efetuar a troca imediata de equipamentos considerados inadequados ou sem condições de uso, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, contado a partir do recebimento da comunicação expedida pelo setor competente da Administração.

- 14.10 Informar à Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, por escrito, qualquer anormalidade técnica, operacional ou de segurança que comprometa a execução do contrato, bem como prestar esclarecimentos quando solicitado pela Administração.
- 14.11 Garantir que, durante toda a execução do contrato, a empresa mantenha as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na assinatura do contrato, incluindo regularidade fiscal, trabalhista e técnica.
- 14.12 A Contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, isentando a Administração de qualquer vínculo empregatício com seus funcionários, prepostos ou subcontratados.

15. ANÁLISE DE RISCOS

- 15.1 Considerando a natureza da contratação e as especificidades do objeto, avalia-se que a realização da análise de riscos não se faz necessária nesta etapa, tendo em vista tratar-se de contratação voltada ao setor de tecnologia da informação, cuja complexidade, criticidade e impacto operacional não justificam, no presente contexto, a aplicação formal da referida análise, conforme juízo técnico do setor demandante.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação: Ficha 108 - 02.02.03.02.04.122.0002.2.012.3.3.90.40.00.00.
- 16.2 A despesa da presente contratação decorre de **Recurso Próprio**.

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES, INCLUINDO SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE IP DEDICADA E LINKS DE COMUNICAÇÃO VIA FIBRA ÓPTICA, GERENCIAMENTO DE REDE COM PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DDOS, FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA PARA ÁREAS URBANAS E RURAIS, AQUISIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE REDE NEXT GENERATION FIREWALL (NGFW), FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E LICENÇAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA IP COM ESTRUTURA DE COMUNICAÇÕES UNIFICADAS E PABX EM NUVEM, ALÉM DA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE SEM FIO CORPORATIVA, GARANTINDO SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO, CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANATEL E

**ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO
MUNICÍPIO DE COROMANDEL/MG,
CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES
E REQUISITOS ESTABELECIDOS NO
PRESENTE EDITAL, SEUS ANEXOS E NO
TERMO DE REFERÊNCIA, CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE COROMANDEL E A
EMPRESA/LICITANTE.....**

O Município de COROMANDEL/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 18.591.149/0001-58 com sede à Arthur Bernardes, n.º 170, Centro, COROMANDEL/MG, neste ato representado constitucionalmente pelo Prefeito Municipal, Senhor **Fernando Breno Valadares Vieira**, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão, na forma Eletrônica n.º 014/2025**, para **REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório n.º027/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar Federal n.º 123/06 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem como objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e manutenção de soluções de telecomunicações, incluindo serviços de conectividade IP dedicada e links de comunicação via fibra óptica, gerenciamento de rede com proteção contra ataques DDoS, fornecimento de acesso à internet banda larga para áreas urbanas e rurais, aquisição e implementação de solução de segurança de rede Next Generation Firewall (NGFW), fornecimento de equipamentos e licenças, prestação de serviços de telefonia fixa comutada IP com estrutura de comunicações unificadas e PABX em nuvem, além da implantação de infraestrutura de rede sem fio corporativa, garantindo suporte técnico contínuo, conformidade com as normas da ANATEL e atendimento às necessidades do Município de Coromandel/MG, conforme as condições, quantidades e requisitos estabelecidos no presente Edital, seus anexos e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A distribuição dos serviços contratados será apresentada conforme os respectivos lotes. O **Lote 01 – Serviços de Conectividade e Internet** compreende as especificações técnicas dos links de comunicação e da infraestrutura necessária para a prestação dos serviços. O **Lote 02 – Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) com Integração VoIP e Conectividade Corporativa** abrange o dimensionamento dos serviços de telecomunicações, incluindo os equipamentos e as quantidades necessárias para a implementação da solução.

Lote 01 – Serviços de Conectividade e Internet

Item	Código	Descrição	Un	Qtde	Vlr. Un.	Vlr. Total
1	50400195876918	Implementação, configuração, operação e manutenção de um link de comunicação privada (VPN MPLS) entre a sede da Prefeitura Municipal e seus pontos remotos, com velocidade de 10 Mbps para acesso à internet banda larga por fibra óptica. Cessão em regime de comodato dos equipamentos necessários e 2 roteadores wireless.	SE	240		
2	50400195876919	Implementação, configuração, operação e manutenção de um link de comunicação privada (VPN MPLS) entre a sede da Prefeitura Municipal e seus pontos remotos, com velocidade de 100 Mbps para acesso à internet banda larga por fibra óptica. Cessão em regime de comodato dos equipamentos necessários e 2 roteadores wireless.	SE	60		
3	50400195876920	Implementação, configuração, operação e manutenção de um link dedicado de 300 Mbps via fibra óptica, garantindo comunicação privada segura (VPN MPLS) e acesso à internet. Cessão em regime de comodato	SE	12		



		dos equipamentos necessários e 5 roteadores wireless.				
4	50400195876921	Implementação, configuração, operação e manutenção de um link dedicado de 600 Mbps via fibra óptica para acesso à internet. Cessão em regime de comodato dos equipamentos necessários e 5 roteadores wireless.	SE	252		
5	50400195876922	Implementação, configuração, operação e manutenção de um link dedicado de 1 Gbps via fibra óptica, garantindo comunicação e acesso à internet. Cessão em regime de comodato dos equipamentos necessários e 5 roteadores wireless.	SE	120		

Lote 02 – Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) com Integração VoIP e Conectividade Corporativa

Item	Código	Descrição	Un	Qtde	Vlr. Un.	Vlr. Total
21	50400195876924	Ramal IP completo com funcionamento por protocolo ethernet e funcionamento por redes com acesso à internet e por redes sem acesso à internet	SE	12		
22	50400195876925	Ramal IP básico com funcionamento por protocolo ethernet e funcionamento por redes com acesso à internet e por redes sem acesso à internet	SE	12		
23	50400195876926	Fone de cabeça monoauricular para telefones IP e/ou softfone	SE	12		
24	50400195876927	APARELHO IP GIGABIT COM FONTE e/ou POE	SE	12		
25	50400195876928	Gateway FXS 2 canais	SE	12		
26	50400195876929	Gateway FXS 4 canais	SE	12		
27	50400195876930	Gateway FXS 8 canais	SE	12		
28	50400195876931	Gateway FXS 16 canais	SE	12		
29	50400195876932	Gateway FXS 24 canais	SE	12		
30	50400195876933	TELEFONE PADRAO ANALOG.COM IDC e/ou SOFTWARE IDC/AGENDA	SE	12		
31	50400195876934	Telefone sem fio analógico com IDC e/ou software IDC/agenda	SE	12		
32	50400195876935	Telefone IP telefonista, com portas gigabit, com visor e teclas especiais + headset específico do aparelho de acordo com a preferência do operador: microfone gooseneck, headset Bluetooth integrado, headset RJ, fone Wi-Fi	SE	12		
33	50400195876936	Software de supervisão e gerenciamento de ramais e linhas em tempo real incluindo relatórios gerenciais e gravações de chamadas internas e externas com acesso individualizado e níveis de acesso por usuário, com acesso de múltiplos usuários simultâneos, acesso a configurações básicas, intermediárias e avançadas, monitoramento dos ramais e gateways com tempo de resposta (latência) e status dos ramais e equipamentos, com acesso via web	SE	12		
34	50400195876938	Linhas digitais SIP Trunk – total 100 linhas com 150 DDR (portabilidade e mudança de tecnologia)	SE	12		
35	50400195876939	0800 com acesso fixo local com valor de ligações entrantes incluso (portabilidade	SE	12		



e mudança de tecnologia)						
36	50400195876940	1.000 minutos por linha em 100 linhas, para discagem fixa, celular, local e interurbano, em busca automática, DDR, minutagem coletiva para todas as linhas	SE	12		
37	50400195876941	Material de instalação para implantação física dos gateways FXS e/ou telefones IP internos e externos, configuração, instalação até o ponto do usuário, softfone's ou app	SE	12		
38	50400195876942	Material de instalação para implantação física dos gateways FXS ou telefones IP internos e externos relacionados aos enlaces de fibra, cabeamentos internos e reestruturação da rede telefônica interna e externa para garantir funcionamento ininterrupto via acesso à internet e principalmente sem acesso à internet, em redes locais interconectadas, com servidores de voz localmente e redundantes	SE	12		
39	50400195876943	Material de instalação para implantação física dos switches incluindo infra relacionada aos enlaces de fibra óptica 04 F.O. internas e externas para interligação aos principais setores e dependências da prefeitura Municipal de Coromandel, e materiais relacionados	SE	12		
40	50400195876944	Software / hardware para monitoramento e gestão dos equipamentos e softwares em tempo real pela equipe de T.I. local e com suporte 24 horas por consultoria especializada local e dedicada para resolução de problemas relacionados à configuração e principalmente execução imediata de problemas físicos no local solicitado. Principalmente atendimento a unidades de saúde, emergenciais e administrativas.	SE	12		

2.2. O valor total da Ata de Registro de Preços, correspondente à soma dos Lotes 01 e 02, é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 Para as contratações provenientes desta ata a gestão será exercida pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de COROMANDEL e a fiscalização será exercida pelo servidor XXXXX .

4.2. Nos casos de afastamentos dos servidores relacionados no item anterior as responsabilidades descritas nessa cláusula ficarão a cargo daqueles que os estiverem substituindo.



CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As especificações técnicas dos serviços, as obrigações das partes, as condições e forma de execução do objeto da contratação constam no Termo de Referência e na Proposta de Preços, documentos que integram esta Ata de Registro de Preços independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O cometimento pela contratada de qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei 14.133/21 acarretará, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.1.1 Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato (Art. 155, inciso I, da Lei 14.133/21), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.1.2 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, por qualquer das infrações constantes no artigo 155 da Lei 14.133/21.

6.1.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do artigo 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII a XII do artigo 155 da Lei 14.133/21, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.2. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os dados que dela provierem para o contratante; e a implantação ou

aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.3. Todas as sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4. Antes de aplicar qualquer das penalidades acima elencadas deverá ser assegurado o contraditório e a ampla defesa à contratada, conforme o artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal e o artigo 158 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça de Coromandel/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução do objeto desta ata que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Coromandel, ____ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: